

COMISSÃO EVENTUAL PARA A REVISÃO CONSTITUCIONAL

(8.ª Revisão)

16.ª Reunião
30 de março de 2023

Sumário

O Sr. Presidente (José Silvano) deu início à reunião às 18 horas e 45 minutos.

Prosseguiu a discussão das propostas relativas aos artigos 49.º (CH, BE, L, PSD e PAN), 59.º (BE, PS, IL, PCP, PSD e PAN), 61.º (PS e PSD) e 62.º (PS, IL e PCP).

Usaram da palavra, a diverso título, os Srs. Deputados Alexandre Poço (PSD), Rui Paulo Sousa (CH), Pedro Filipe Soares (BE), Inês de Sousa Real (PAN), Pedro Delgado Alves (PS), João Cotrim Figueiredo (IL), Alma Rivera (PCP), André Coelho Lima (PSD), Rui Tavares (L), Clara Marques Mendes (PSD), Manuel Loff (PCP), Fátima Correia Pinto (PS), Paula Cardoso (PSD) e Mónica Quintela (PSD).

O Sr. Presidente (José Silvano) encerrou a reunião eram 21 horas e 48 minutos.

O Sr. **Presidente**: —Sr.^{as} e Srs. Deputados, vamos começar a reunião.

Eram 18 horas e 45 minutos.

Srs. Deputados, o Partido Socialista ainda não está, mas também como não apresentou propostas de alteração para o artigo 49.º, creio que podemos ir começando e, depois, quando os Srs. Deputados do PS forem chegando, vão acompanhando a discussão.

Vamos, então, começar pelo artigo 49.º — Direito de sufrágio, relativamente ao qual apresentaram propostas de alteração o PSD, o Chega, o Bloco de Esquerda, o PAN e o Livre.

Vou dar a palavra ao Sr. Deputado Alexandre Poço, para apresentar a proposta do PSD.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, cumprimento todos os presentes nesta reunião.

O PSD entende que esta proposta de alteração ao artigo 49.º respeita e valoriza o presente e o futuro do nosso País. Realço que é uma proposta que, mesmo na nossa tradição constitucional, traduz uma posição inovadora por parte do Partido Social Democrata, que decide neste projeto de revisão constitucional defender o direito ao sufrágio a todos os cidadãos maiores de 16 anos.

Sobre esta proposta importa destacar alguns argumentos que, naturalmente, levam a que o PSD a apresente, nomeadamente a relação entre o direito ao sufrágio e a idade de emancipação civil, mas também a idade de imputabilidade penal dos cidadãos no nosso País.

Entendemos que esta proposta faz todo o sentido quando nós pensamos, por exemplo, no envelhecimento demográfico e nos desequilíbrios etários da representação política no nosso País. Por exemplo,

se se pretende que os cidadãos tenham voz no que importa, voz no que os afeta, sendo que o direito ao voto, neste sentido, é, para nós, a consagração de uma ideia democrática, da forma como nós decidimos o nosso futuro, o nosso destino, entendemos que os sujeitos de políticas, neste caso, as pessoas com mais de 16 anos, estão em condições de o fazer.

Destacamos, ainda, que é óbvio que existe uma sub-representação dos jovens no sistema político, que se exprime de várias formas, seja no facto de o votante mediano ser cada vez mais velho, mas também nos próprios decisores políticos.

Sabemos, igualmente, que esta sub-representação etária tem como consequência o facto de prioridades, temas, preferências acabarem, muitas vezes, a não se focarem tanto nas prioridades das novas gerações e entendemos que o nosso sistema político deve ter a capacidade de acolher dentro de si diferentes sensibilidades sobre temas e também consagrar a representação equilibrada dessas diferentes perspetivas.

Destacamos vários estudos que mostram que a diminuição da idade mínima de voto para os 16 anos até se tem concretizado num aumento das taxas de participação. A esse respeito, queria dizer que, por exemplo, em Portugal, segundo os últimos dados do INE (Instituto Nacional de Estatística), na faixa entre os 15 e os 19 anos encontram-se 488 000 cidadãos.

Por outro lado, a evidência empírica mostra que esta participação, o quanto mais cedo se começar a realizar, poderá ter efeitos positivos a médio e longo prazos, porque criam hábitos de participação cívica e política, criam a possibilidade de a democracia ganhar mais embaixadores e de ganhar também mais cidadãos que mobilizem as suas famílias, os seus círculos de amigos e que possam aqui também dar um objetivo num tema que é para nós preocupante — e acredito que é para todos os partidos —, que é a diminuição consistente, ao longo das últimas décadas, da participação eleitoral no nosso País.

Entendemos que este é um passo importante na emancipação cívica, entendemos que há muitos jovens no nosso País interessados pela política, rejeitamos qualquer tipo de argumento censitário de falta de experiência, de maturidade ou de emotividade, até porque a história das nossas comunidades políticas demonstra que, muitas vezes, o argumento censitário, o argumento da falta de maturidade, o argumento da emotividade, o argumento da falta de experiência foi utilizado no passado até para se banir outras pessoas, outros grupos, outros cidadãos de poderem exercer o seu direito de voto.

Aquilo que, para nós, é claro é que para que uma pessoa possa votar a pessoa tem de ter capacidades cognitivas e isso existe hoje evidência empírica, aliás, basta conversarem com qualquer pessoa que tenha 16, 17 anos, que demonstra que as pessoas têm capacidade cognitiva para poder votar.

Por outro lado, aquilo que nos importa é mais a legitimidade das decisões, o que é diferente se nós podemos ou não gostar, ou se até podemos entender que há ou não qualidade nas decisões. Mas a esse propósito também todos nós sabemos que numa democracia qualquer decisão ou qualquer decisão maioritária tenderá sempre a ser um critério dessa decisão e não, necessariamente, um critério de qualidade ou um critério de razão.

Por isso, entendemos que, muitas vezes, um argumento que se ouve associado à maturidade intelectual é para nós perigoso, não o acompanhamos e somos levados a crer que aquilo que se deve destacar é a questão de saber se a pessoa aos 16 anos é um sujeito de políticas e se é um sujeito com capacidade cognitiva. Na nossa visão, sim, é e deve ter, por isso, a capacidade de voto.

Eu poderia aqui, mas provavelmente deixarei para outra ronda, citar vários estudos que na preparação desta nossa posição consultámos para demonstrar a evidência empírica de que esta diminuição da idade para o direito ao sufrágio é positiva para a democracia e é positiva para o nosso

País.

Termino com apenas uma questão: resta, então, saber quem é que tem medo que os jovens possam votar?

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra pelo Chega o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, Caros Colegas, relativamente ao artigo 49.º, o Chega vem propor que o voto deixe de ser apenas um direito e passe a ser também um dever.

A ideia fundamental aqui patente é a de combater a abstenção. Por exemplo, a Bélgica que, em 2019, estava no topo do *ranking* dos países com maior participação eleitoral tem também voto obrigatório.

Em Portugal, a taxa de abstenção tem mantido uma tendência ascendente. Vejamos: a taxa de abstenção nas eleições legislativas realizadas em 2015 foi de 44,1 %, em 2019 foi de 51,43 %, e em 2022 foi de 48,58 %. Estes são números alarmantes e devem fazer-nos refletir sobre, por um lado, o que afasta os cidadãos das urnas, mas também sobre o que pode ser feito por parte dos partidos políticos, especialmente aqueles com a representação parlamentar, para combater esta abstenção.

O Chega considera que a obrigatoriedade de voto pode não só deixar clara, junto dos cidadãos, a importância que deve ser dada ao ato eleitoral, mas também ser uma ferramenta válida no combate à abstenção e, por essa razão, vem propor esta alteração ao texto constitucional.

Adiantando-me já a algumas críticas, que já sei que vão surgir, porque estamos a propor mais um dever, aliás, na continuidade de outros que já propusemos, queremos deixar claro que, no fundo, o que pretendemos é que haja uma abertura legislativa no sentido de penalizar quem não vota.

Não estamos a falar, obviamente, em criminalizar ou em ser preso ou

em algo parecido, mas, sim, por exemplo, em perder benefícios fiscais, ou em não ter acesso a determinados empregos na função pública... No fundo, estamos a falar em haver uma penalização que ajude a consciencializar para a necessidade de votar e que permita combater, de uma forma concreta, a abstenção cada vez maior que temos nas nossas eleições, que cresce todos os anos e relativamente à qual devemos fazer qualquer coisa.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, do Bloco de Esquerda.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados: O Bloco de Esquerda apresenta neste processo de revisão constitucional a proposta de conceder capacidade eleitoral aos cidadãos e cidadãs maiores de 16 anos.

Esta proposta não é feita pela primeira vez pelo Bloco de Esquerda nesta sede, pois, já em processos anteriores fizemos a mesma proposta, porque consideramos que é de elementar justiça alargar o universo eleitoral a cidadãos maiores de 16 anos.

Uma primeira parte da análise sobre esta temática, e para não repetir algumas das considerações que o Sr. Deputado Alexandre de Poço já teceu e cujo raciocínio acompanhamos na generalidade, prende-se com a forma como nós olhamos para a idade em Portugal e quer parecer, do senso comum, que a maioridade em Portugal se atinge aos 18 anos.

No entanto, essa é uma afirmação que não é verdadeira, porque implicaria, para ser devidamente avalizada, perguntar-se logo de seguida: qual maioridade? Se for a maioridade para a participação eleitoral é os 18 anos; se for a maioridade penal, essa é atingida aos 16 anos.

Por isso, a ideia sobre o número absoluto para se atingir a maioridade em Portugal não existe atualmente. Ao contrário, há vertentes de maioridade

que se têm atualmente aos 16 anos. Por exemplo, quais são as vertentes que nós reconhecemos em que se tem a maioridade aos 16 anos? Referi o caso penal e vou elaborar um bocadinho sobre isso.

Reconhecemos que na tomada de decisões da vivência em sociedade existe um conjunto de responsabilidades, de critérios, de capacidade de análise de circunstâncias, que já são exigíveis a quem tem mais de 16 anos, e que, se infringir as regras de vivência em sociedade, pode daí, por não as estar a cumprir, sofrer alguma penalidade.

Desse ponto de vista, reconhecemos que sendo a nossa sociedade uma sociedade complexa, com 16 anos uma cidadã, um cidadão é obrigada, obrigado a saber viver em sociedade, sendo a sociedade complexa como nós a registamos hoje.

No entanto, havendo essa maioridade legal, fazendo essa exigência às pessoas com essa idade, nós não lhe damos a capacidade de participação eleitoral. E a pergunta é óbvia: porquê? Se nós reconhecemos que têm a consciência da vivência em sociedade aos 16 anos, se as responsabilizamos quando elas não têm essa capacidade de vivência em sociedade, ou de compreensão das regras de vivência em sociedade, então, porque é que nós, tendo esse patamar de exigência, não damos o direito que vem apenso a esse patamar de exigência?

Eu creio que esta é a contradição insanável entre a nossa lei ordinária e a nossa restrição constitucional de exercício do direito de voto para quem tem 16 ou mais anos.

Gostaria de elaborar alguns dos argumentos que o Sr. Deputado Alexandre de Poço já teceu anteriormente, não os repetindo, mas fazendo alguns apontamentos para tentar aprofundá-los. De facto, a ideia inerente a não se dar a capacidade eleitoral a quem tem 16 ou 17 anos é a ideia de que estas pessoas não têm os processos de decisão devidamente maturados para poder tomar a decisão que está associada à liberdade de voto.

Ora, como já disse anteriormente, nós não temos um reconhecimento unívoco sobre essa matéria enquanto sociedade, ele é até discricionário, pois parece que há mais deveres do que direitos, desse ponto de vista, no que está previsto constitucionalmente.

Em segundo lugar, todos os estudos psicológicos, de avaliação do desenvolvimento cognitivo do ser humano, demonstram que os processos de tomada de decisão de matérias altamente complexas já estão perfeitamente elaborados aos 16 anos.

Por isso, é que nós também podemos, de forma não apenas de estudo, mas no senso comum, intuir que é exatamente isso que nós exigimos aos nossos jovens, porque a escola, hoje, tem um conjunto de matérias muito mais diversas, muito mais complexas do que tinha no passado.

E mais: nós dizemos que ao longo do tempo a exigência de aprendizagem até foi evoluindo, porque hoje já temos o 12.º ano como escolaridade obrigatória.

Por isso, nós compreendemos que não só vivemos numa sociedade mais complexa, mas que lhes damos, a eles, porque lhes reconhecemos essa validade, um conjunto de exigências sobre a complexidade da informação, conhecimento, vida em sociedade.

No entanto, mais uma vez, dessa análise geral, dos estudos sobre o desenvolvimento cognitivo do ser humano, nós deixamos de fora o exercício do direito ao voto, de forma incompreensível.

Um outro argumento que me parece que vale a pena também aprofundar é a ideia de nós quisermos favorecer a participação, acharmos que, e bem, na democracia, ela só é plena quando tem uma participação que acompanha a consciência dos direitos e o exercício das opiniões diversas, mas, depois, não fazemos tudo para que o universo de pessoas que nós reconhecemos que tem capacidade cognitiva para tomar decisões complexas, participe no ato democrático.

Mais: nós também sabemos, e é isso que ensinamos, que é na prática dos direitos, no exercício dos direitos, que nós nos formamos, quer com esses direitos, quer enquanto cidadãos.

E haverá direito mais nobre numa democracia do que votar? Então, essa é a consequência prática do raciocínio. Se o direito mais nobre é o de votar, se nós reconhecemos a existência prévia de capacidade para o fazer, damos em algumas matérias responsabilidades também inerentes até a decisões que dependem do voto às pessoas que têm mais de 16 anos, então, como consequência, deveríamos, para promover o ato democrático, para promover a valorização de participação democrática, também reforçar, por essa via, a participação a partir dos 16 anos.

Termino, dizendo que esta temática não é nova, não é a primeira vez que temos esta discussão a nível de revisão constitucional e, agora, felizmente, não somos o único a propô-lo, pois o PSD e o Livre também o fazem.

Esperamos que desta discussão surja a alteração que é exigida pelos jovens. Porquê? Porque, além de tudo o que eu disse, há um conjunto de matérias que nos afetam a vida como um todo, que eles têm provado ter uma capacidade de reflexão muito mais ativa e muito mais capaz do que pessoas da idade mais avançada: *vide* as alterações climáticas.

Desse ponto de vista, esta consciência também enriquece a nossa vida democrática e, por isso, beneficiariam as pessoas, em particular que ganhariam um novo direito, e beneficiaria a sociedade, porque ficaria também mais plural e mais capaz de decidir sobre si própria com a sua participação.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, do PAN.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, o PAN traz também uma proposta no sentido de descer a idade de votar para os 16 anos e fá-lo por duas ordens distintas de razão: primeira, porque reconhecemos que existem, de facto, problemas estruturais do ponto de vista democrático, nomeadamente na falta de participação cidadã nos processos eleitorais, o que está patente não só na abstenção, cujos valores ascendem a cerca de 46 % nas últimas eleições autárquicas, a 48,58 % nas últimas eleições legislativas e, ainda, a um enorme desinteresse que é assinalado pelos jovens em particular, conforme dizem os estudos, nomeadamente da Fundação Francisco Manuel dos Santos, que nos dá a nota de que só em 2021, 41 % dos jovens evidenciavam não ter qualquer interesse na política.

Por outro lado, segunda razão, ao darmos esta capacidade eleitoral ativa aos jovens de 16 anos, isto permite uma reaproximação, mais cedo, à vida pública e à vida política, que poderá, evidentemente, com o tempo, vir a contribuir para a diminuição da abstenção.

Mas, por outro lado, acaba por haver aqui uma incoerência, como, em alguma medida, já foi referido nas intervenções anteriores, quer do Sr. Deputado Alexandre Poço, quer do Sr. Deputado Pedro Filipe Soares, com o tratamento dado aos jovens no âmbito dos seus deveres e dos seus direitos. Se não vejamos: do ponto de vista das suas responsabilidades, quer societárias, quer do ponto de vista penal, já existe hoje um enquadramento jurídico das suas responsabilidades em que o jovem pode ser imputável do ponto de vista penal, pode também ter capacidade para casar, para perfilhar, ter legitimidade para decidir sobre questões sensíveis, como é o caso da interrupção voluntária da gravidez, ou até mesmo para requerer a mudança de sexo, mas, no entanto, não pode decidir sobre quem quer que, efetivamente, o represente e, conseqüentemente, sobre decisões que impactam sobre a sua vida, e isto em múltiplas dimensões: nas opções sobre

a educação, nas opções sobre a própria fatura climática que vão pagar com as opções que hoje são tidas em matéria de ordenamento do território, sobre os avanços ou não nesta matéria, sobre políticas, por exemplo, de sustentabilidade da segurança social, que também os vai afetar no seu futuro.

Nesse sentido, parece-nos que estas duas ordens de razão, por si só, são bastantes para que, efetivamente, se possa consignar esta mudança.

Mas mais: nós temos hoje um conjunto de recomendações de várias organizações, até internacionais, no sentido de consagração do direito ao voto aos 16 anos. Também o Conselho da Europa e o Parlamento Europeu, já recomendaram que, no âmbito das eleições ao próprio Parlamento Europeu, todos os europeus tenham o direito a votar a partir dos 16 anos, proposta que a Alemanha já acompanhou.

Do ponto de vista mais global, algumas democracias como a Argentina, o Brasil, a Áustria ou Malta também já introduziram o voto aos 16 anos e os estudos que já têm sobre esta alteração vêm dizer que, de facto, existem melhores taxas de participação relativamente a outras faixas etárias, porque se incute o mais cedo possível uma cultura de cidadania ativa, combatendo assim a abstenção por via da participação dos jovens.

Nesse sentido, tendo em conta os vários argumentos que já aqui foram apresentados, e também o caminho do PAN de procurar reaproximar os cidadãos da vida pública e da vida política, parece-nos que este poderá ser um passo muito importante que esta revisão constitucional poderá marcar, consagrando não só aquele que é um dos mais elevados sentidos de responsabilidade do nosso Estado, mas também de possibilidade de participação, porque mais do que um dever este deve ser, efetivamente, um direito daqueles a quem quotidianamente as políticas públicas acabam por impactar.

Portanto, esperamos que se reúna aqui um consenso, pelo menos dos dois terços desta maioria parlamentar, para conseguirmos fazer esta

alteração.

O Sr. **Presidente**: — Passo, agora, a palavra aos partidos que não apresentaram propostas, mas que pretendem falar sobre este artigo.

Começo por dar a palavra ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, do Partido Socialista.

O Sr. **Pedro Delgado Alves (PS)**: — Sr. Presidente, Srs. Deputados: Quanto ao primeiro tópico, a obrigatoriedade da introdução de novos deveres, eu penso que já temos analisado em vários momentos o aparecimento de novos deveres fundamentais em algumas das propostas do Chega e, por identidade de razão, em relação às anteriores também não acompanhamos esta formulação, não identificamos que dela se retire vantagem e, pelo contrário, pode ter até um efeito contrário àquilo que alegadamente é pretendido.

O debate sobre o voto aos 16 anos é particularmente mais interessante, porque, de alguma maneira, pode convocar, novamente, um debate que ocorreu em tempos quando se discutiu a evolução da maioria, que já esteve fixada nos 21 anos e evoluiu no sentido de descer até aos 18.

Mas, curiosamente, este é um debate que tem um limite objetivo que devemos reconhecer.

Vejamos três notas: em primeiro lugar, o direito comparado. É certo que têm sido invocados vários exemplos, mas os exemplos invocados, normalmente, esgotam o universo das situações em que ele ocorre. Ou seja, nós temos em dois Estados da União Europeia o direito de voto aos 16 e um aos 17, no conjunto dos 28, e se juntarmos o resto do mundo e fizermos este exercício, juntamos mais 14 casos que têm o voto aos 16 e mais dois que têm o voto aos 17 e, portanto, no universo das democracias, obviamente não estamos a fazer sequer o comparativo com 198 Estados-Membros das

Nações Unidas, mas, para efeitos do que nos interessa fazer o comparativo, que é no quadro das democracias, encontramos aqui um regime que é a exceção e que está longe de ser a regra ou, sequer, uma tendência, ainda que o debate possa decorrer em vários locais.

A pergunta fundamental e a mais importante é saber se se justifica, e as propostas têm isso subjacente, ter uma idade de participação eleitoral distinta da idade da maioridade. Tendo em conta que já se fez esse exercício de fixar a maioridade nos 18 anos, olhemos, então, para o que significa a fixação da maioridade aos 18 anos. Significa isto que, em toda e qualquer circunstância, a maioridade é fixada aos 18 anos e não há exceções a esta regra? Não. Encontramos diversos exemplos no quadro da ordem jurídica, vários enunciados e ilustrados ao longo desta tarde, acrescentava, por exemplo, a própria ideia da maioridade religiosa, que também se alcança aos 16 anos... Há um conjunto de decisões que podem ser tomadas aos 16 anos que têm muito a ver com a identidade pessoal e têm a ver com a possibilidade de exercício e autodeterminação de um conjunto de matérias que, sendo relevantes no ponto de vista identitário, devem privilegiar essa possibilidade aos 16 anos.

Contudo, a regra geral persiste aos 18 anos. O quadro no qual trabalhamos é o de que temos um quadro de maioridade aos 18 anos no qual encontramos um conjunto de exceções justificadas para pontuais circunstâncias que a coloca aos 16 anos.

E a pergunta que fazemos, e à qual respondemos negativamente e daí não acompanharmos as propostas, é saber se a capacidade eleitoral, o pilar da construção da vida democrática e da participação cívica, se deve alinhar pela regra geral da maioridade ou pelas exceções à maioridade.

Parece-nos que os argumentos no sentido de acompanhar aquele que é o padrão da maioridade e os 18 anos, como critério que é sempre falível e não discutimos que, obviamente, poderemos encontrar muitas pessoas que

nos seus 47 anos a sua maturidade para participar eleitoralmente é discutível e, naturalmente, encontramos muitos adolescentes de 14, 15, ou até de 13 anos que têm até a consciência política muito mais sofisticada e muito mais desenvolvida do que pessoas que votaram a vida toda.

No entanto, o legislador tem a tarefa ingrata de ter de fixar critérios e padrões objetivos que correspondam, tanto quanto possível, à experiência média, enfim, não recorrendo aqui ao direito romano e à ideia da pessoa média, estava a tentar não dizer o *bonus paterfamilias*, o homem médio,...

A Sr.^a Isabel Alves Moreira (PS): — O homem ou a mulher.

O Sr. Pedro Delgado Alves (PS): — ... o homem ou a mulher romana médio e média... Bom, acho que isto já é reescrever... Agora, que se diz que estão a reescrever obras clássicas fazendo esse debate, também não quero reescrever a Lei das 12 Tábuas e colocar referências que não se encontravam lá, o ponto não é esse.

O ponto era apenas, evidentemente, o critério ingrato que temos de ter, ao dizer a alguém que com 17 anos manifestamente reunirá todos os requisitos e está mais do que apetrechado: lamento, mas ainda não, porque a lei tem de ter um critério orientador, objetivo.

E acrescento mais duas notas: uma é um contra-argumento e outra tem a ver com qual tem sido a tendência no encarar destas duas datas, se quisermos, dos 18 e dos 16 anos.

Ao que temos assistido nos últimos anos é até, em muitas circunstâncias, ao reconhecimento de que se deve abandonar os 16, que ainda vamos encontrando como regime excecional, em favor dos 18. O caminho da escolaridade é um desses, ou seja, que representa, não de forma estanque, a barreira ou a fronteira entre a escolaridade obrigatória e o ingresso na vida profissional, porque as duas se mesclam, evidentemente que continua a haver

atividade formativa para lá da escolaridade obrigatória e também pode haver antecipação de atividade laboral antes da conclusão da escolaridade obrigatória e antes dos 18, mas que tem regimes específicos, excepcionais e que se tem diminuído o seu âmbito.

Portanto, é um caso em que, se olharmos para a legislação laboral, tendencialmente, as circunstâncias em que se habilita ou se admite trabalho nessas circunstâncias têm diminuído. E também o aumento da escolaridade depõe no sentido de dizer que se quer construir um percurso formativo mais longo assente, tendencialmente, é verdade, em ciclos de estudo, mas também na data relevante que são os 18 anos.

Mesmo a matéria do casamento, é matéria que está a ser discutida nesta Câmara e na Comissão ao lado, porque tem sido também na sequência de recomendações de que a idade núbil deixe de ser os 16, mesmo que em regime excepcional, e passe a ser os 18. Portanto, também é um dado em sentido contrário a este mesmo.

E mesmo recentemente, é certo que com uma preocupação distinta, mas mesmo a ideia que a adoção poderá ocorrer até aos 18 anos da pessoa, do adotante, proposta que o Bloco de Esquerda apresentou e que está em discussão, também vem depor no sentido de que, se calhar, alguns destes regimes excepcionais que apontavam para os 16 anos, por algumas razões de salvaguarda de um período mais longo até se chegar à maioridade, têm vindo a ser abandonados ou têm vindo a ser transformados precisamente dando nota da vontade de concluir estes percursos de forma mais abrangente.

Última nota. Mesmo em relação àqueles em que, de facto, temos uma fronteira nos 16 anos, a responsabilidade penal é talvez a mais impressionante deles todos. Porquê? Porque é aquele que significa... Bom, há aqui condutas e a pessoa é entendida pela ordem jurídica e pelo direito penal como sendo capaz de compreender as consequências das suas condutas, mas o que é certo é que o regime jurídico aplicável a quem está nessas circunstâncias entre os

16 e os 18 anos, também não é idêntico a quem é maior.

Portanto, também há da ordem jurídica o reconhecimento de que as regras próprias, quer quanto ao processo, quer quanto à execução de penas, quer quanto às medidas relativas à reinserção, tratam diferentemente um menor de 18 anos, em rigor até, tratam diferente um menor de 18 anos e um menor de 21 anos, que até está para lá da maioridade.

Portanto, não só nos parece que a orientação e a afinidade que se deve manter entre capacidade eleitoral e maioridade é de preservar, como também, muitas vezes, o que temos é algum recuo e alguma revisitação destas fronteiras que até têm vindo a subir em casos muito relevantes e que são apontados muitas vezes neste debate.

Não está, de todo, em causa a bondade do que inspira as propostas apresentadas pelos partidos que as formulam, que, no fundo, procuram motivar, incentivar e fazer crescer a participação democrática, reconhecendo que muitos já a fazem e, no fundo, estão mais do que esclarecidos para o fazer, mas a tarefa ingrata do legislador e, neste caso, do legislador constituinte é dizer: bom, mas o nosso critério, neste momento, é o denominador comum mais abrangente e na perspetiva do Grupo Parlamentar do PS ele deverá manter-se nos 18 anos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim de Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, já várias vezes manifestei a preocupação de podermos estar a criar na Constituição redações que possam ser anacrónicas e eu acho que esta pode ser uma delas.

Acho que está na altura de o voto ser alargado aos maiores de 16 anos e o argumento do direito comparado não serve, porque, de facto, é verdade

que, daqueles países que a DILP consulta, dos 28 apenas 3 não têm idade mínima aos 18, aliás o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves fez as contas e parece que só pouco mais de uma dúzia de países no mundo inteiro têm direito de voto aos 16, mas, isso, em termos históricos impressiona-me muito pouco, porque se olharmos para trás e virmos com que grau de precocidade Portugal aboliu a pena de morte ou a escravatura, veremos que não tivemos à espera do direito comparado e acho que demos passos civilizacionais significativos e fomos dos primeiros no mundo, certamente dos primeiros na Europa, no caso da pena de morte.

Portanto, não me impressiono muito com o direito comparado, impressiono-me mais com a lógica e a coerência dos vários limites etários, porque os limites etários que se impõem para várias coisas têm todos subjacentes uma apreciação de maturidade ou, como já vi escrito a propósito desta discussão, de desenvolvimento cerebral, que é uma lógica que, acho, não nos leva a muito lado, porque, como já foi aqui dito, os desenvolvimentos cerebrais aos 40 e aos 13 podem equivaler-se e não necessariamente ao mesmo nível.

Portanto, não me impressiona muito, mas essa é uma outra discussão.

Vamos só olhar para os limites que já existem e pensar se faz sentido que consideremos que haja maturidade, desenvolvimento e capacidade de assumir responsabilidades aos 16 anos para uma série de coisas tão importantes como na emancipação, no caso do casamento, na condução de veículos de duas rodas, abaixo dos 50 cm³, na mudança de sexo, como já foi aqui falado, na maioridade religiosa, no ingresso em todos os espetáculos que não sejam pornográficos — penso que é esta a definição —, e, sim, na imputabilidade penal, que, para mim é o mais significativo, havendo graduações entre os 16 e os 18, quanto àquilo que os arguidos dessa idade podem, eventualmente, vir a passar em termos de processo penal, mas, de qualquer das formas, nestes casos, estamos a reconhecer.

Agora, para mim, o argumento mais importante de todos é este: se nós estamos, de facto, a querer construir uma sociedade que tenha, perante a juventude, não só a devida consideração, mas sobretudo que lhes possamos exigir a devida participação e responsabilidade perante a construção de uma sociedade nova, é este o sinal que lhes temos que dar, não é o contrário, não é eles provarem que estão preparados para merecer o voto; é darmos o voto e eles estarão preparados certamente para o fazer... Estarão preparados, posso dizer assim, tanto como as gerações mais velhas o estão.

Vamos dar um outro exemplo, mais uma vez, de estarmos à frente da história, vamos pôr a idade do voto aos 16 anos e tenho a certeza absoluta, pela vivência que tenho com a juventude portuguesa em várias circunstâncias, que estarão à altura de honrar esta responsabilidade, de usar este direito de uma forma consciente e de serem parte ativa e responsável, e, repito, responsável também pela construção de um Portugal um bocado melhor.

Portanto, acho que está na altura de dar o voto aos 16 anos.

O Sr. **Presidente**: — Para encerrar esta primeira ronda, tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera, do PCP.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Queria fazer uma nota prévia, porque, no entender do PCP, frequentemente, a discussão em torno dos direitos de participação política, de organização política, de lei eleitoral, e, neste caso falamos das normas da Constituição, partem de uma premissa que é: a falta de participação implica alterações na lei.

Ora, nós entendemos que a falta de participação eleitoral, que não é a falta de participação política em geral, não é só uma doença; é um sintoma de problemas mais profundos. Portanto, entendemos que, simplesmente

mexer no que respeita ao direito ao voto, com a esperança de que assim se diminui a abstenção, é de duas formas equívoco: por um lado, porque não nos parece que assim se resolva aquilo que, realmente, desmotiva a participação política e a falta de identificação com soluções para a vida a partir do debate político; por outro, porque aumenta a esfera de participação e, aumentando o universo, mantendo-se o tipo de participação que temos, isso não combate, em nada à abstenção, aliás, até podemos ter o efeito contrário.

Mas esta é só uma nota prévia.

Portanto, resistimos um pouco à ideia de que para resolver um problema, que é mais profundo e que deve ser discutido com outras premissas, se conclua que a solução está na alteração das leis eleitorais.

Neste caso, concreto, não é disso que se está a falar, está a falar-se do direito de sufrágio em particular, que é, no caso do artigo 49.º, o direito de sufrágio ativo, o qual, também, não podemos desligar da capacidade eleitoral passiva, que é uma consequência.

Este direito de sufrágio corresponde à consequência, na esfera subjetiva, daquilo que nós consideramos como forma de organização através do sufrágio universal constante do artigo 10.º.

Falando agora das propostas apresentadas, o Chega propõe que o voto seja obrigatório. Nós não acompanhamos esta proposta, em primeiro lugar, porque o dever de sufrágio é um dever cívico, que já é considerado como tal, porque não acarreta consequências, porque não tem uma sanção para o seu não acatamento; coisa diferente é um dever jurídico.

Portanto, é um elemento objetivo da nossa ordem democrático-constitucional e, nessa medida, o direito de votar deve incluir também o direito de não votar. É um dever dos partidos, a que não nos furtamos, pelo contrário, que, ativamente, procuramos assumir, fazer com que os cidadãos se sintam motivados para votar. Isso é importante para a democracia e não

acompanhamos uma visão inversa que castigue, que puna, ou que sancione os cidadãos por não votar.

No limite, mesmo quem acha, como o Chega, que deve haver uma sanção como, depois, também não a indica, ficamos, do ponto de vista prático, no mesmo ponto de partida.

Relativamente à questão da idade mínima para o exercício do direito de voto, achamos que essa é uma discussão complexa, que convoca diferentes análises, que nós ainda não estamos em condições abordar, ou, melhor, preferimos manter, ainda, algum espaço de reflexão.

No entanto, lanço para esta discussão dois elementos que, julgo, são úteis: por um lado, a capacidade eleitoral passiva pressupõe a capacidade eleitoral ativa, ou seja, neste momento, entendemos que todos aqueles que podem ser eleitos são aqueles que podem votar. Portanto, ou teríamos de alterar esse pressuposto, ou aceitamos também a eleição de cidadãos que não têm maioridade civil, ou seja, que estão sujeitos a autorização dos seus pais para algumas coisas.

Portanto, isso é algo que devemos, de certa forma, considerar, tendo em conta que a opção que foi feita, foi a de fazer corresponder a maioridade civil à capacidade eleitoral ativa, pelo que devemos ter isso em conta na reflexão que façamos, sem prejuízo de terem sido aqui aduzidos argumentos e reflexões que achamos úteis e que teremos em conta.

O Sr. **Presidente**: — Vou passar agora aos partidos autores das propostas de alteração para poderem responder.

Tem a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

O Sr. Deputado Alexandre Poço vai responder aos considerandos suscitados pelos outros partidos, no entanto, quero só dar nota, como ficou

evidente agora na intervenção do PCP, que há aqui duas propostas que não são confundíveis. Todavia, mais de 90 % do tempo estivemos a debater a questão do direito de sufrágio a partir dos 16 anos, mas temos também aqui uma proposta do dever de votar, sobre a qual o PCP agora se referiu mais.

Assim, o Sr. Deputado Alexandre Poço falará sobre o direito de voto a partir dos 16 anos e eu, depois, falarei sobre o voto obrigatório.

O Sr. **Presidente**: — Tem, então, a palavra o Deputado Alexandre Poço.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Deputados, esta é uma discussão muito interessante.

Permito-me, em primeiro lugar, subscrever, até porque já o iria dizer — e nós sabemos bem que nas nossas discussões e até que muitas vezes no Parlamento, utilizamos muito a discussão na base do direito comparado e às vezes serve, outras vezes não nos serve, sabemo-lo bem, é da vida — que, neste caso, não podemos dizer «nunca se pode utilizar o direito comparado», e nós muitas vezes utilizamos, ou «só se pode sempre utilizar» quando às vezes não queremos utilizar.

No caso os proponentes destas propostas, provavelmente olharam, como nós olhámos, para as grelhas que foram facultadas até com a comparação entre vários países.

Sabemos bem que já fomos precursores e pioneiros em alguns direitos, nomeadamente no fim de práticas que todos condenamos, particularmente na abolição da pena de morte, onde fomos pioneiros, e eu penso que isso é motivo de orgulho e também aqui nós pensamos que seria e será — e mais para a frente irei desenvolver este argumento do porquê que acredito que será —, porque nesta discussão penso que, tendo em conta a evolução que vamos fazendo, e eu comecei a minha intervenção inicial para referir que também o

Partido Social Democrata fez essa evolução, eu próprio tive a oportunidade de ir ler a discussão que houve em torno desta matéria, por exemplo entre o meu partido e o Bloco de Esquerda nas revisões do início dos anos 2000, e houve, naturalmente, um aproximar de posições relativamente a esta questão.

Portanto, eu diria que para o arco constitucional só faltará mesmo convocar o Partido Socialista, portanto, provavelmente, se nós nos encontramos daqui por 20 anos, o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves dirá «há 20 anos ainda não tínhamos essa posição, mas hoje é cada vez mais consensual». Penso, pois, que esta proposta se vai construindo lentamente através do arco constitucional.

Naturalmente não somos indiferentes ao primeiro argumento de que há um consenso cada vez mais alargado, mas também há algo que o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves referiu quando há pouco falava dos diferentes sistemas que temos relativamente à maioria, em que, de certa forma, considerou que eram mais as exceções do que a regra.

Bom, o problema é que quando nós vamos ao excepcional já temos uma série de exceções que demonstram que, afinal, não é assim tão excepcional. E até reconhecemos que é tenso, que é de conflito e de uma dinâmica de confronto os próprios regimes que temos relativamente ao casamento, à emancipação e, no meu entendimento, até destaco aqui, ao mais problemático, ou, na minha visão, o de maior tensão que existe na sociedade, que é a questão da imputabilidade penal, e destaco com esse caso.

Mas também há, como os Srs. Deputados João Cotrim Figueiredo, Pedro Filipe Soares e Inês de Sousa Real referiram, várias dimensões que não fazem da questão dos 16 anos um regime tão excepcional. Ou seja, se o Partido Socialista argumenta que não acompanha esta proposta, apenas e só — e saúdo, naturalmente, não foi para os argumentos censitários, porque nos argumentos censitários, bom, todos nós encontraríamos pessoas de 45 que, se calhar, acharíamos que não deviam votar e outras de 14 que seriam

fantásticas para votar —, isso é uma situação, mas o Partido Socialista focou-se muito na questão do carácter excecional.

Aliás, a seguir ao 25 de Abril aquilo que se avançou foi, primeiro, com a capacidade eleitoral ativa e só depois, na reforma do Código Civil em 1977, é que se avançou com a questão da diminuição da maioridade, que esta também pode ser uma boa oportunidade para nós, numa idade em que já existe capacidade cognitiva, desenvolvimento cerebral, quando todos nós conhecemos razoavelmente bem aquilo que é hoje a demografia da juventude portuguesa, entendermos que estamos em condições não de criar mais uma exceção, mas, sim, de permitir que aos 16 anos possa existir este direito de sufrágio.

Isto não quer dizer que, naturalmente, algumas das reflexões que o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves aqui fez sobre até se estar, noutros aspetos, por exemplo, a discutir que até se pode subir a idade, não se possa consagrar este preceito, e eu penso que nós aqui temos de viver bem com esta lógica díspar de podermos ter idades diferentes para situações diferentes, porque é a realidade que temos, que sempre tivemos ao longo das últimas décadas, de vivermos não com mais uma exceção, mas conviver bem até com uma diminuição da idade do sufrágio, mesmo depois se o Parlamento decidir que, em outras esferas, até possa vir a subir a idade, por exemplo, para alguns dos seus regimes, ou seja, não há aqui uma ideia de contradição entre âmbitos.

Penso que, nomeadamente numa questão que o Sr. Deputado referiu — o exemplo da escola — a escola também não é um bom exemplo, porque aí a subida foi para dar mais futuro, foi para dar mais ensino, foi para dar mais instrução, foi para a comunidade fazer um esforço coletivo através dos seus recursos. Portanto, o exemplo da escola até o considero aqui um bocado deslocado, de que se subiu, mas penso, e bem, e subiu-se, e bem.

Portanto, nesse sentido, aquilo que, para nós, é importante é que se perceba, claramente, que estas pessoas com mais de 16 anos, concidadãos

nossos, estão em condições de poder participar na comunidade política através da capacidade eleitoral ativa.

Também acredito que, se não for desta — e somos novos neste comboio —, provavelmente na próxima paragem o Partido Socialista entrará. E, provavelmente, conforme nós hoje fazemos essa avaliação retrospectiva — nós, Partido Social Democrata —, se calhar, também perdemos muito tempo a conferir esta possibilidade de voto, mas era bom que o País não tivesse de esperar mais 15 ou 20 anos — até, ao ritmo a que andam as revisões constitucionais, é bem provável — para dar mais este passo no sentido de dar mais direitos à juventude portuguesa.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, tal como já prevíamos, não se tratando de temas de atualidade, são temas densos e que são, muitas vezes, discutidos na opinião pública — o tema da redução da idade de votar e o tema da natureza obrigatória do voto — e, por isso, quisemos separar, até para não prejudicar o outro debate, a nossa intervenção, precisamente para poder intervir também sobre a proposta do Chega, que, sendo no mesmo artigo, é completamente diferente do que aqui estivemos a discutir.

O Chega tem uma proposta que, no fundo, altera os dois números deste artigo. Por um lado, atribui o dever de sufrágio, ou seja, têm direito e dever de sufrágio os cidadãos maiores de 18 anos. E depois, no n.º 2, inclui a natureza obrigatória desse voto. São coisas distintas, porque o dever de votar não significa a obrigatoriedade de votar. São coisas distintas.

Portanto, sendo coisas distintas, queria manifestar, desde já, a nossa apreciação favorável relativamente à primeira destas alterações, ou seja, de

ser incluída a palavra «dever» ao lado do direito de votar, precisamente pela circunstância de não corresponder a uma obrigatoriedade.

Quanto à obrigatoriedade, muito brevemente, queria dizer o seguinte: em primeiro lugar — e acho que isto é fundamental e acaba por remeter este debate para uma outra sede —, não é necessário que conste a obrigatoriedade de votar, mesmo que a queiramos discutir, na Constituição da República, ou seja, isto é matéria de lei ordinária e não, necessariamente, de lei constitucional.

Aliás, quero chamar a atenção para que o PSD, em 1979, precisamente aquando do debate da Lei Eleitoral para a Assembleia da República, propôs — o PSD e o CDS, diga-se — o voto obrigatório nessa altura ao nível da lei ordinária e não ao nível da Constituição.

Na altura, a nossa proposta não passou, reprovada pelo Partido Socialista e pelo PCP, e diga-se, aliás, até com uma intervenção de alguém que tem sido aqui citado muitas vezes, como constitucionalista, mas, na altura, noutras funções, o Sr. Deputado Vital Moreira, que disse que o voto obrigatório visava compensar a falta de capacidade dos partidos que o propunham de mobilização e consciencialização, através da reata e através da lei.

Disse — às vezes, citamo-lo como constitucionalista, agora aqui como Deputado — isto, que não deixa de ser um erro histórico. Porquê um erro histórico? Porque dizia isto Vital Moreira em 1979, quando, nas eleições de 1975, a abstenção foi de 8,3 %, ou seja, era impossível ou quase impossível a participação ser superior ao que foi, nessa altura em que isso se discutiu.

Já hoje, nas últimas eleições, a abstenção foi de 48,5 %! Este é que é o ponto. Não queremos fazer aqui a discussão do voto obrigatório, pelas razões que já referi, mas não queremos passar ao lado do tema. E também não queremos fechar portas relativamente ao tema, porque, efetivamente, há aqui um aumento de 40 % da abstenção, e, depois, é preciso refletir, também

não aqui, sobre qual é o valor da abstenção, se há uma abstenção que é consciente e se há apenas uma mera indiferença face ao fenómeno político.

Já hoje aqui se falou muito de direito comparado. Nós temos aqui, na Europa — eu tenho aqui apontado algures —, a Bélgica, o Luxemburgo, o Liechtenstein, a Suíça, embora apenas num dos cantões, e a Grécia — embora, uma coisa curiosa, a Grécia dê pena de prisão para quem não vota, mas nunca ninguém foi condenado, portanto, enfim, isto está lá escrito na lei, mas nunca ninguém foi condenado, e pode dar uma pena de um mês a um ano de prisão. Nunca houve. É quase a mesma coisa que aconteceu no aborto, quando o aborto era criminalizado.

Mas depois há a Austrália, com uma argumentação curiosa — que eu nunca tinha visto, confesso —, que é a de proteger os mais desfavorecidos contra uma certa oligarquização política.

Este argumento é interessante e este argumento colhe a minha particular simpatia, devo dizê-lo, porque, de facto, faz uma abordagem diferente e, na Austrália, a obrigatoriedade de votar está perfeitamente consolidada e é algo aceite generalizadamente. Já não refiro a América do Sul e Central, em certa medida, porque quase toda a América do Sul tem um voto obrigatório devidamente instituído, praticamente toda. Mas a Austrália é uma situação interessante e que interessa, porventura, estudar mais.

Para terminar, quero dizer, mais uma vez, que não quisemos passar ao lado desta proposta, que é uma proposta à qual não fechamos portas, e ainda dizer, em concreto, que a alteração no n.º 1 de incluir o dever ao lado do direito de votar merece a nossa concordância e merece, precisamente, por a mensagem — que, essa sim, deve estar constitucionalizada — de que, seja ou não seja obrigatório o voto — manifestamente, não é obrigatório —, há um dever cívico de votar e a constitucionalização desse dever cívico de votar parece-nos positiva.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra agora, pelo Chega, o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, em relação às propostas do Bloco de Esquerda, do PAN, do PSD e do Livre, tendo ou não importância a questão da análise do direito comparado — como vimos, já aqui há opiniões diversas a esse respeito —, o facto é que, pela análise do mesmo, podemos verificar que dos 28 países em que se consultou a qual a idade de voto a esmagadora maioria identifica os 18 anos e apenas dois desses países admitem o voto aos 16.

No nosso País, o requisito de idade, ou seja, os 18 anos, corresponde precisamente ao da maioridade civil, o que nos parece adequado, apesar de considerarmos que é necessária uma maior reflexão sobre este ponto e sobre vantagens ou desvantagens de antecipar esta idade de voto.

Para já, neste momento, não acompanhamos estas propostas, mas poderemos, no futuro, refletir mais sobre este ponto.

Queria também dizer que, se, no fundo, um dos objetivos de baixar a idade de voto é, talvez, o de aumentar o universo de quem vota ou trazer os mais jovens para a política, então mais lógica tem a nossa proposta de tornar de natureza obrigatória esse voto.

Volto a frisar que o objetivo aqui — e agradeço a participação de todos os que falaram sobre o assunto — não é de criminalizar ou prender alguém por não votar, tal como foi referido que se passa na Grécia. O objetivo é, realmente, tentar, de alguma forma, levar as pessoas às mesas de voto e, por vezes, uma mera sanção, por muito inócua que possa ser, acaba por criar uma certa consciencialização de que há necessidade de votar, de que não é apenas um direito cívico, mas também é um dever cívico. É nesse sentido a nossa proposta.

Agradeço também ao PSD ter dito que nos acompanhava na primeira parte da nossa proposta, de incluir «o dever» de sufrágio — aliás, também chamo a atenção para o facto de já no n.º 2 já estar no articulado que «o exercício do direito de sufrágio é pessoal e constitui um dever cívico», pelo que, no fundo, estamos a reforçar esse dever no n.º 1.

A questão realmente extra será a natureza obrigatória do mesmo, que tem, volto a frisar, como objetivo levar as pessoas a votar e tentarmos combater, de alguma forma, a abstenção que existe.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, agora, o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, começando pela proposta do Chega, quero dizer que não acompanhamos a proposta.

Não nos parece que haja virtudes no modelo de democracia a chicote e, desse ponto de vista, estar a forçar pessoas para o exercício do voto das duas uma: ou é conseqüente e o Chega tem, já em diversas propostas, feito esta tática de atirar a pedra, mas esconder a mão, ou seja, diz que há um dever, mas depois retira-lhe conseqüências, na prática percebendo nós que a seguir vêm as conseqüências e, por isso, há aqui «gato escondido com o rabo de fora».

Portanto, não nos revemos neste modelo de democracia, que força os cidadãos a participar; antes entendemos que se têm de garantir formas de participação nos méritos da democracia e nos seus processos, para o conseguir.

Sobre a questão relativa ao voto aos 16 anos, uma coisa é dizermos que não concordamos, porque, por exemplo, em direito comparado, outros não têm essa proposta. É um argumento conservador, mas é o argumento que

o Partido Socialista tem com alguma solidez, porque todos os outros recaem à primeira comparação e parecem, alguns deles, até levianos na forma como são usados.

Comparar, por exemplo, os 18 anos da escolaridade obrigatória com o exercício de direitos de cidadania é absurdo. É absurdo, porque nem todos os cidadãos começam exatamente com a mesma idade a escolaridade obrigatória, e, por isso, também não a terminam exatamente com a mesma idade, também porque os processos educativos de cada um são os de cada um e até a preparação para o mercado de trabalho é feita de forma diferente, dentro dos diversos percursos educativos.

Da mesma forma que alguém que não termina aos 18 anos não tem mais ou menos capacidades eleitorais ativas do que alguém que só termina o 12.º ano aos 20, aos 22, ou aos 23, não há aqui um nexo de causalidade, a não ser que se chegue a um outro ponto — que esse, então, seria dantesco, se o PS o defendesse — de que as pessoas tinham de ter terminado a literacia educacional para poderem votar.

Ora, nunca foi esse o passado do PS, creio que também não é essa a lógica agora e, por isso, ligar a escolaridade obrigatória ao exercício do direito de voto não faz sentido, nunca foi um argumento dado com seriedade nesta Casa e espero que não comece a ser agora.

Segundo argumento, que também não faz sentido: equiparar a questão da capacidade de sufrágio com a proposta que o Bloco de Esquerda fez sobre o direito da adoção, quando uma coisa não tem nada a ver com a outra. Porque é que há uma necessidade de alterar a idade de adoção? Porque havia um impedimento legal de crianças e jovens serem adotados entre os 16 e os 18 anos, mas não podem ser emancipados, porque a lei assim os impede, por isso, há aqui um vazio legal para estas pessoas.

O que é que isto tem a ver com a capacidade eleitoral ativa destas pessoas? Absolutamente nada! Absolutamente nada!

Por isso, só o facto de dizer «18 anos» de um lado e «16 anos» do outro e de poderem ser misturadas as duas idades é que aqui leva a que possamos discutir tudo no mesmo saco, porque, de resto, mais uma vez, não faz sentido absolutamente nenhum.

O que é que faz aqui sentido discutir? Faz sentido discutir o desenvolvimento cognitivo do ser humano e avaliarmos se aos 16 anos tem essa capacidade de tomar decisões complexas ou não. Todos os estudos recentes demonstram que sim e todos os estudos evoluíram até de uma redução da faixa etária para o efeito — por isso é que também a capacidade eleitoral ativa e passiva foi descendo ao longo do tempo. A ciência demonstra como é possível termos uma conclusão diferente agora da que tínhamos no passado.

Segundo ponto: a equiparação com as outras maioridades existentes atualmente. Alguém com 16 anos pode fazer descontos, podem-lhe ser imputadas responsabilidades penais, mas não pode votar.

Aquele velho princípio liberal, pode fazer descontos, pode descontar...

Aparte do Deputado da IL João Cotrim Figueiredo.

Aquele princípio de «*no taxation without representation*» fica aqui absolutamente liquidado com este exemplo.

O Sr. **Presidente**: — Desculpe, senão não se ouve. Sei que o tema, quando se desce para votarem aos 16 anos, é uma alegria, mas não é preciso tanta agora.

Risos.

Podem continuar.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, quando começo a falar inglês, a sala vai ao rubro, mas não tenho culpa do meu sotaque.

Risos.

Para concluir, sobre o conteúdo da intervenção: agora, confesso que fiquei um pouco desiludido com a intervenção do Partido Socialista nesta matéria, porque, em revisões anteriores — e este tema foi tema de um debate continuado —, o Partido Socialista tinha uma posição não de aceitação, mas mais aberta do que aquela que apresentou hoje.

Agora, quanto à visão conservadora de dizer «os outros não fizeram, a média não é esta e, por isso, não queremos dar exemplos», creio que isso não cola, até porque Portugal já deu muitas vezes — e bem! — exemplos em várias matérias, e esta era uma daquelas em que poderia dar também.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, Srs. Deputados, queria deixar uma nota, só porque há pouco não referi, em relação à proposta do Chega para a obrigatoriedade do dever de votar.

Parece-nos que, efetivamente, esse debate não está feito, nem do ponto de vista social nem do ponto de vista daquilo que pode ser um modelo que não seja penalizador ou excessivamente sancionatório para o incumprimento, e, portanto, achamos que, a este tempo, isso é algo que deveria estar na lei ordinária, nomeadamente com a eventualidade de um projeto-piloto, e não na Constituição.

Coisa diferente é, de facto, o debate em torno dos 16 anos, que é um debate que tem, de facto, outro tipo de antecedentes e uma aplicabilidade completamente diferente, do ponto de vista prático e do incentivo a que voluntariamente as pessoas tenham essa adesão à participação na vida pública e na vida política. Portanto, achamos que, efetivamente, há aqui uma outra capacidade da sua aplicação.

Não compreendemos, porém, este conservadorismo do PS em relação à descida da idade e os próprios argumentos, porque nós temos hoje na lei tantas exceções, não só com a imputabilidade penal ou com a capacidade de perfilhar ou de casar ou até mesmo a mudança de sexo, mas até a atividades que constituem um perigo para o menor. Basta olharmos, por exemplo, para a licença de uso e porte de arma, sendo que, hoje, a legislação permite que um menor entre os 16 e os 18 anos tenha licença de uso e porte de arma para a prática da caça, o que implica um risco para o próprio menor, para a natureza e até para terceiros.

Bem sei que o exercício do voto pode, para alguns, até ser considerado perigoso consoante o voto que seja depositado. Mas, tendo em conta que vivemos num Estado de direito democrático, é evidente que convém que todos aceitemos esse risco de bom grado, porque o risco maior seria para a democracia, caso não o aceitássemos.

Mas, quando temos atividades que constituem manifestamente um risco para menores, em que o argumento acaba por desaparecer, por esfumar-se para pôr em causa a possibilidade do voto... Temos também atividades como a tauromaquia, em que, mais uma vez, é permitido que menores de 18 anos estejam presentes, apesar do debate já gerado em torno desta atividade.

Então, não nos faz muito sentido que não haja, de facto, esta discriminação em função daquilo que são os direitos e deveres, por um lado, e a necessidade de tutela de proteção das crianças, por outro, porque uma coisa é aquilo que nos diz a convenção — até para a proteção de crianças —

, coisa diferente é estarmos a discutir, por exemplo, o impacto que o casamento tem em determinados contextos, até para as meninas e jovens, nomeadamente os casamentos forçados.

Mas não é disto que estamos aqui a falar. Estamos a falar de uma capacidade decisória. A formação cognitiva do menor está plenamente formada e as suas convicções também, independentemente de poderem mudar ao longo da sua vida, mas se um adulto o pode fazer, quanto mais um jovem.

Portanto, não nos parece que esse argumento tenha qualquer acolhimento, e esperamos que ao longo do debate, que vamos fazer neste processo de revisão constitucional, haja abertura por parte do Partido Socialista para rever a sua posição.

O Sr. Presidente: — O Sr. Deputado Rui Tavares já chegou e também tem uma proposta, mas eu vou continuar a passar a palavra, o Sr. Deputado vai acompanhando os argumentos e, depois, passo-lhe a palavra no encerramento deste ponto.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. Pedro Delgado Alves (PS): — Serei breve, Sr. Presidente.

Em primeiro lugar, começando pela Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, que usou agora da palavra, queria dizer que referir que é conservadorismo apenas porque se discorda da alteração, sem se explicitar mais, é só um chavão, não chega a concretizar porque é que se é mais ou menos conservador.

Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real, o debate sobre direito comparado não é garantia que tenhamos de fazer como os outros fazem, assim como termos sido pioneiros numa determinada matéria não justifica que, por sermos pioneiros de uma outra, isso seja uma mais-valia. Também

poderíamos seguramente fazer uma lista de coisas em que fomos pioneiros e das quais nos arrependemos.

Ou seja, esses são argumentos que podem ajudar a ilustrar historicamente, mas que em si não provam nada quando à substância.

Passemos, então, à substância. Se, de facto, estamos a identificar realidades tão extensas, se é aos 16 anos que encontramos quase que o padrão invertido, se calhar o debate que deveríamos estar a fazer não era sobre se a idade de voto devia ser aos 18, mas se a maioria devia ser aos 16.

Portanto, se é essa a ilação e a conclusão a que se quer chegar, na verdade, o debate prévio é o do estabelecimento da maioria, é isso que nos parece ser lógico. E daí, parece-nos que se deve continuar a retirar a ilação de que a capacidade eleitoral deve responder à maioria, tendo abertura para dizer que o facto de a maioria — que já foi 21, e ainda há pouco li que no Japão baixou há pouco tempo, porque também era mais elevada — poder e já ter mudado demonstra que este debate se pode realizar.

O nosso ponto é outro: se a regra da maioria continua a ser aos 18 anos e se o consenso continua a ser em torno da maioria ser aos 18 anos, então a capacidade eleitoral, a participação na tomada de decisões para a vida coletiva em comunidade, estruturante do funcionamento da democracia e da vida em sociedade, deve ser, também ela, associada à maioria. É este o raciocínio que desenvolvemos.

Tenho só um comentário breve relativamente a uma coisa que a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real deu nota para depois concluir com uma observação à intervenção do Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

Uma coisa rápida, a Sr.^a Deputada, passando pelos vários exemplos que dava, a certa altura, dizia: estamos a refletir sobre o casar aos 18 anos precisamente porque entendemos que não há capacidade decisória suficiente para uma rapariga tomar essa decisão.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Eu não disse isso!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Fez essa referência, ouvi-a há instantes.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Eu não disse isso!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Mas utilizou a capacidade decisória como um argumento para justificar que não pudesse haver a manutenção da idade núbil aos 16 anos.

Ora, é precisamente esse o debate que estamos a fazer. Não é a questão, mais uma vez, de a pessoa individual e concreta ser ou não capaz. Trata-se antes da questão de o legislador ter de fazer aquilo que já descrevi como ingrato, que é definir um critério objetivo, que pode estar aquém ou além das expectativas e das capacidades de uma pessoa singular e concreta, que vai ter de aguardar, eventualmente, estando plenamente capaz, numa perspetiva de empoderamento e de ter todas as ferramentas, para tomar estas decisões, mas, ainda assim, terá de aguardar, por uma questão de organização e de critérios objetivos que a lei tem de ter — enfim, tem necessariamente um grau de artificialidade.

Obviamente, não nos passa pela cabeça, a nenhum de nós, definir que agora se passariam certificados de capacidade eleitoral em função da avaliação de cada cidadão e cidadã, isto não faz sentido. Portanto, tem de haver um critério uniforme, razoável e que, parece-nos, deve continuar a estar associado à maioria.

Uma breve nota quanto a dois aspetos que o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares referiu. Acho que não percebeu o argumento que tentei construir. Não se trata aqui de dizer que estou a convocar...

O Sr. **Presidente**: — Não está!

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Não está? Peço desculpa. Mas fica na gravação e fica nas *atas*.

Não estou a comparar peras com abacates... que não peras abacates...

Risos.

Estou à procura de frutos. Um tem o IVA a 0 %, outro não tem, estava a tentar até diferenciar.

Risos.

Bom, não estou a comparar ananases com bananas, pronto. Não se trata de comparar coisas que não têm uma a ver com a outra. Trata-se de dizer o seguinte: a lei estabelece regimes jurídicos que instituem fronteiras na maioria, escolhe os 18 anos como a regra e, depois, tem um conjunto de exceções, em que opta pelos 16 anos para outras finalidades.

O que eu estava a tentar descrever é que há um movimento, em vários momentos atuais, que olha para os 16 e diz: bom, se calhar os 16 anos, nestas circunstâncias, deixaram de se justificar e fazemos uma evolução no sentido dos 18 anos, e, em alguns casos, com argumentos que são atendíveis.

Por exemplo, a ideia de que aos 16 anos, sim, há quem trabalhe e quem faça descontos, mas esse não é o padrão que a sociedade, quando constrói o Código de Trabalho, entende ser o mais adequado, porque prefere salvaguardar a proteção até aos 18 anos de alguém que devia estar a concluir a sua escolaridade.

Portanto, também por isso, subiu a idade da escolaridade, associando-a, evidentemente, à conclusão de ciclos, mas também lá tem os 18 anos como

um fator. Não é uma opção censitária dizer que tem de se ter a escolaridade concluída; obviamente, qualquer pessoa, mesmo que não tenha a escolaridade obrigatória, mesmo que não tenha literacia, não é privada do voto. A discussão não é essa; estamos apenas a ver as tendências que o legislador tem encarado ao longo de todos estes momentos.

Mesmo o exemplo que illustrei não era uma provocação à proposta, do Bloco de Esquerda dos 18 anos relativamente à adoção. Mas a razão pela qual, em tempos, se entendeu que 16 anos é um limite a partir do qual já se passou a uma pré-maioridade e que, portanto, não faz sentido alguém ser adotado nessas circunstâncias, criando efetivamente um limbo.

A reflexão que nos convidam a fazer — e que nós acompanhamos — é que, de facto, essa justificação, nessa idade, deixou de fazer sentido, porque, efetivamente, a maioridade alcança-se aos 18 e até aí o regime deve ser diferenciado.

Tenho uma última nota. Não traria à colação o argumentário da fiscalidade, porque se uma criança tiver uma semanada e for comprar pastilhas *Gorila* paga IVA, e o facto de estar a pagar IVA... Enfim, é mais uma provocação! Eu todos os dias arranjo uma forma de provocar o Deputado João Cotrim Figueiredo com mais um imposto que até as crianças pagam.

Mas essa situação, ainda assim, não lhe abre as portas da maioridade e também não lhe deve abrir as portas da capacidade eleitoral.

O Sr. **Presidente**: — Sobre este tema, já vimos que todos os argumentos não convencem o Partido Socialista, portanto essa questão está...

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Só queria fazer uma pergunta, Sr. Presidente, ao Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Gostava de perguntar qual é a idade para um jovem poder entrar na Juventude Socialista.

Gostava de saber qual é, do ponto de vista dos estatutos da Juventude Socialista, a capacidade eleitoral dos jovens na Juventude Socialista.

Gostava também de saber se existem ou não quotas nas listas de Deputados, afetas à Juventude Socialista, e se esses jovens com menos de 18 anos participam na definição dos candidatos nessas quotas da Juventude Socialista.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Deputado, o critério está na lei, não está sequer nos estatutos da Juventude Socialista: é aos 14 anos. É a lei que não estabelece nem aos 16, estabelece-o até mais baixo, aos 14, precisamente porque a sua finalidade é qual? Não é estabelecer um padrão de capacidade eleitoral para a participação na eleição de órgãos de soberania ou de órgãos do poder público, é dizer outra coisa, é ter estruturas direcionadas à juventude que lhe permitam ir-se emancipando através da participação política, abrindo até mais cedo, aos 14 anos, essa participação.

Depois, na construção das listas do Partido Socialista, por exemplo, evidentemente quando estamos a falar de listas a órgãos de soberania e outros, quotas reservadas a menores de 18 anos não as temos, necessariamente, por definição, porque não têm capacidade eleitoral passiva. No demais, estamos num patamar em que todos os cidadãos, dos 18 aos 99, estão em pé de igualdade.

Obviamente, quando há estruturas representativas — seja a Juventude Socialista, seja o Departamento das Mulheres Socialistas – Igualdade e Direitos —, há uma vontade de assegurar uma maior participação política de quem não a tem por outra via.

Mas este é um tema que não se confunde com a capacidade eleitoral. A lei do associativismo juvenil não se aplica só às juventudes partidárias, mas a qualquer tipo de estrutura reconhecida como tal, admite essa participação, admite a capacidade para um jovem se inscrever numa associação de estudantes da sua escola secundária, também abrindo aqui uma exceção àquilo que seria a regra em matéria de capacidade. Porquê? Porque serve um propósito específico direcionado, mas não se confunde e não lhe garante a capacidade eleitoral.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Obrigado, Sr. Presidente. Vou mesmo ser rápido, porque há bocado, certamente por um esquecimento de natureza freudiana, não comentei a posição da Iniciativa Liberal sobre a proposta do Chega.

É verdade que os liberais vêm equipados de fábrica com um *chip* que aponta para as palavras «obrigação» e «proibição» — ficam nervosos e dizem que não —, mas neste caso até vou mais longe. Acho que é um bom caso para usar o já tão elogiado e vilipendiado direito comparado: não no sentido de sustentar alguma posição, mas no sentido de cómico, porque os exemplos de aplicação estrita do voto obrigatório são, vamos chamar-lhe assim, nulos.

E os mecanismos sancionatórios para quem não vota, recordo-me particularmente das leituras que fiz do da Bolívia, em que se sai da

assembleia de voto com um cartãozinho que tem de se apresentar na empresa para poder receber o salário seguinte. Não sei se era bem a ideia do Chega, mas cómico é e inaceitável também.

O exemplo já citado da Grécia, onde as últimas eleições tiveram acima de 40 % de abstenção e não houve um único eleitor que tenha sido condenado. Portanto, é daquelas coisas em que é pior não existir essa regra do que existir e não ser respeitada.

Portanto, relativamente à proposta do Chega, é isto que tenho a dizer.

E um último apelo, Sr. Presidente: Srs. Deputados do Partido Socialista, há muito a ganhar e muito pouco a perder com dar o voto às pessoas aos 16 anos. A democracia tem muito a ganhar e muito pouco a perder se alguma coisa correr mal, portanto, repensem essa vossa posição.

O Sr. **Presidente**: — Está o apelo feito.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — E o argumento de fazer equivaler a maioria à capacidade eleitoral, eu percebo-o, mas a maioria também não está prevista na Constituição. Resolvamos isto já na Constituição e tratemos da maioria, a seguir, no Código Civil. Temos muito pouco a perder e muito a ganhar.

O Sr. **Presidente**: — Dou a palavra ao Sr. Deputado Alexandre Poço, a quem peço que seja breve, porque já estamos há 75 minutos com este artigo.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Sr. Presidente, tenho umas últimas notas para o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves e para os Deputados do Partido Socialista.

O Sr. **Presidente**: — Mas tem de ser rápido.

O Sr. **Alexandre Poço** (PSD): — Primeira nota: o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves refere que a tarefa é ingrata e, portanto, coloca isto quase que numa lógica de ingratidão. Naquela que parece ser a posição do Partido Socialista, até parece mais que é uma teimosia do que uma ingratidão de ter de decidir.

Segunda nota: estou certo de que — e queria deixar isto claro — daqui a 20 anos o Partido Socialista vai achar que devia ter chegado a esta conclusão mais cedo e o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves também.

Terceira nota: não percebo qual é o medo de deixar os jovens votar mais cedo.

O Sr. **Presidente**: — Para apresentar a sua proposta a este artigo e encerrar o debate neste ponto — e a partir dele não há mais inscrições para este artigo —, tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares, que me avisou que iria chegar um pouco mais tarde.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente, boa tarde a todas e a todos.

Peço desculpa por me atrasar, mas, de facto, por razões familiares, tive de chegar um bocadinho mais tarde e peço as devidas desculpas por isso.

Como não tenho a certeza se vou repetir argumentos ou não, a melhor maneira é não avançar demasiados. Assinalarei apenas dois que ainda não ouvi neste debate — não sei se foram apresentados ou não, não sei se são definitivos, mas o Sr. Presidente fez-me o favor de me ter dado a última palavra, pelo que não corro o risco de reabrir o debate, ou de ter de ouvir uma refutação fulminante do Deputado Pedro Delgado Alves.

Sejamos honestos: não há nada de particularmente especial acerca do número 16, ou do número 18, ou do número 17, não há nenhuma razão biológica ou moral para escolhermos um sobre o outro, e podemos ter muitos argumentos acerca disso.

Há, sim, uma gradação, ou seja, há pessoas, se calhar, mais maduras aos 16 anos do que aos 18 — estou a lembrar-me de alguns casos que conheço —, ou, se calhar, mais maduras aos 18 do que aos 36.

Há dois argumentos, no entanto, que me parecem importantes e que podem validar um caminho na direção do que propõem aqui vários partidos de baixar a idade de voto.

Primeiro argumento: as nossas sociedades estão cada vez mais envelhecidas e há decisões que estão a ser tomadas por pessoas — o caso emblemático dos últimos anos é a decisão do Brexit — que vão ter de conviver menos tempo com a consequência das suas decisões.

Podemos fazer o que quisermos deste argumento, achar que ele é irrelevante ou não, mas é um argumento que me parece ter um certo peso moral e cívico e uma das maneiras de poder equilibrar um bocadinho um terreno de jogo, que está desequilibrado a favor de um eleitorado cada vez mais envelhecido, e mesmo assim equilibraria só um bocadinho, é permitir que se vote a partir de uma idade um pouco mais cedo.

Segundo argumento: temos tido cada vez mais abstenção, menos participação no voto e nas eleições — não é o mesmo assunto, é um assunto diferente —, no entanto uma das maneiras de pôr as pessoas tanto mais cedo quanto possível a pensar acerca de um determinado assunto é fazer com que elas tenham uma escolha, tenham uma decisão a tomar e o facto de terem essa decisão a tomar pode, de facto, contribuir para que o debate que fazemos muitas vezes em abstrato acerca do porquê é que os jovens não participam mais, também tenha um bocadinho de resposta que é a de que, às vezes, não participam mais porque não são chamados a tomar uma decisão sobre que

Deputados e Deputadas enviar à Assembleia da República, sobre que Presidente da República escolher, sobre que Deputados e Deputadas enviar ao Parlamento Europeu, sobre que autarcas devem escolher.

Estes dois argumentos, não sei se já tenham sido avançados ou não, parecem aconselhar, não sendo este um debate em que possamos ser taxativos, que Portugal fizesse uma trajetória neste sentido e que isso nos beneficiaria como sociedade e seria também uma prova de confiança nos nossos jovens e na sua participação cívica.

Uma palavra final acerca da questão do voto obrigatório. Há países em que ele existe, a Bélgica, o Brasil, a Bolívia e, se calhar, mais outros países com *B*, não é a forma mais frequente, não temos uma posição definitiva, categórica contra o voto obrigatório, não achamos que ele contribuísse para resolver um problema que em Portugal ainda pode passar por muitas outras situações e que nos deve implicar a todos antes de passarmos a uma formulação tão definitiva que já não seria do direito ao voto, mas que seria do dever de voto, portanto não acompanhamos a proposta do Chega.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, vamos passar ao artigo 59.º — Direito dos trabalhadores, que tem propostas de alteração apresentadas pelo PS, do PSD, pela IL, pelo PCP, pelo Bloco de Esquerda e pelo PAN.

Para apresentar a proposta do PSD, tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Sr.^a Presidente, boa tarde e cumprimento todos os Colegas.

A proposta de alteração que o PSD apresenta às alíneas *c*) e *h*) do n.º 2 do artigo 59.º têm como objetivo essencial dar um sinal claro de que a Constituição está ao lado das famílias, sobretudo, porque, mas não só por isso, temos um problema demográfico com a baixa taxa de natalidade.

Sabemos que as famílias têm muitas vezes dificuldades em conciliar a sua vida pessoal com a vida profissional e o nosso objetivo é alargar a proteção que é dada — e estamos a falar de um artigo sobre os direitos dos trabalhadores —, garantindo uma especial proteção da trabalhadora grávida durante a gravidez e após o parto, mas falamos também dos progenitores, não apenas da trabalhadora grávida, mas de ambos os progenitores, garantindo que eles não são prejudicados nos seus direitos, designadamente no que diz respeito à remuneração, ao descanso, ao gozo das licenças parentais, ao aleitamento e à assistência à família.

Tudo isto, naturalmente, terá regras que, depois, serão estabelecidas em lei ordinária, mas o princípio que o PSD quer ver consagrado é este, porque entende que, de facto, este sinal que é dado na Constituição, de um grande enfoque na família, é fundamental.

Por outro lado, propomos uma alteração que tem de ver com uma situação que não existia há muitos anos, que é a dos cuidadores informais. Os cuidadores informais têm assumido um papel fundamental na nossa sociedade, sobretudo fruto do envelhecimento da população, têm tido um tratamento ao nível de legislação, foi criado o Estatuto dos Cuidadores Informais e têm sido feitas alterações na legislação no sentido de consagrar direitos desses trabalhadores informais e parece-nos que faz todo sentido que a proteção das suas condições de trabalho passe a ter dignidade constitucional.

Portanto, esta é a nossa proposta e, depois, comentarei as demais quando forem apresentadas.

O Sr. **Presidente**: — Passo agora a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

A Iniciativa Liberal relativamente a este artigo 59.º, quer, dentro deste espírito, que já várias vezes citei, de que a Constituição permita coisas às gerações que aí venham e às maiorias parlamentares que se gerem no futuro, permitir que existam salários mínimos de natureza não nacional, portanto de órbita municipal ou setorial, desde que sejam superiores ao salário mínimo nacional.

Isto permite refletir as várias circunstâncias económicas geograficamente distintas, sectorialmente distintas e até, do ponto de vista dos partidos que têm responsabilidades autárquicas, permitir que exercitam e exerçam as visões que têm sobre o papel do salário mínimo nas suas regiões.

É uma possibilidade que fica aberta com a alteração que introduzimos, sendo que ninguém é obrigado a assumir. O salário mínimo continua a existir para todas as situações onde não exista um salário municipal ou setorial superior, mas como medida de diferenciação económica, como medida de coesão territorial, como medida de liberdade de política económica, à escala regional, é uma opção que ficaria aberta e seria, claramente, uma melhoria das opções constitucionalmente válidas a nível da política de rendimentos, se quiserem dizer assim.

E, já me esquecia de citar o direito de comparado, onde, obviamente, há muitos bons países com níveis de vida muito elevados, com grande coesão social, com nível de desigualdade inferior ao português, que não têm salários mínimos e têm salários setoriais ou regionais.

O Sr. **Presidente**: — Pelo PCP, tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Srs. Deputados, basicamente, nos n.ºs 1 e 2 introduzimos algumas alterações.

Em primeiro lugar, no n.º 1, propomos uma nova alínea *b*) com uma referência direta entre os direitos dos trabalhadores ao direito à estabilidade dos vínculos laborais e reposicionamos a atual alínea *b*) como alínea *c*).

Assim, na atual alínea *b*) onde se lê: « À organização do trabalho em condições socialmente dignificantes, de forma a facultar a realização pessoal e a permitir a conciliação da atividade profissional com a vida familiar», a nossa proposta acrescenta, «... nomeadamente através da estabilidade da organização do horário de trabalho.».

No n.º 2, as alterações são fundamentalmente relativas a uma nova alínea *a*) com a valorização do salário mínimo nacional, a à alínea *b*) com a introdução da regra da redução progressiva da duração do trabalho sem perda de direitos e à alínea *c*) com uma atualização da nomenclatura internacionalmente seguida, com a substituição de termos como «menores» e «os diminuídos», ficando: «*c*) A especial proteção do trabalho das mulheres durante a gravidez e após o parto, bem como do trabalho das crianças, das pessoas com doenças crónicas ou deficiências, ou com capacidade de trabalho reduzida e dos que desempenhem atividades particularmente violentas, desgastantes ou em condições insalubres, tóxicas ou perigosas;»

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Muito obrigado, Sr. Presidente, vou tentar compensar com brevidade o ter-me esticado um bocadinho mais nos tempos na ronda anterior.

De forma muito sintética, e indo àquilo que tem sido recorrente, nós temos de fixar uma redação no artigo 13.º e, por isso, quando propomos agora as expressões «género, pertença étnico-racial e orientação sexual» para substituir a que atualmente existe de «raça» na proteção de diversas discriminações — debate que já tivemos anteriormente —, temos de enquadrar uma sistemática para isso e eu creio que é um dos bons pontos de debate que teremos antes de fazermos a segunda volta.

Pegando na intervenção do Deputado Manuel Loff, há aqui alguns elementos de atualização necessária para substituir referências que são datadas, deselegantes e que, neste momento, atacam a dignidade das pessoas, em particular o uso da palavra «diminuído» que está absolutamente datado.

A nossa sugestão, que é diferente da que o PCP colocou neste contexto, é a de substituir esse termo por «pessoas com deficiência ou incapacidade», que está mais orientado para a forma como é enquadrada na estrutura da lei de trabalho esta temática. Temos abertura para discutir a terminologia, pois creio que os nossos propósitos são similares.

No que toca ao que introduzimos de novo nas salvaguardas dos trabalhadores, temos a garantia constitucional de um novo direito, que é o da efetiva desconexão profissional dos trabalhadores nos seus períodos de descanso, algo que a vida tem mostrado por duas formas: por um lado, por formas abusivas de gestão do trabalho, por outro, pela proliferação das novas tecnologias que criaram muitas zonas cinzentas sobre o que é que é estar disponível ou estar indisponível. Por isso, entendemos que constitucionalmente se deve consagrar o direito dos trabalhadores a uma efetiva desconexão profissional.

O segundo aspeto, que não é de somenos importância, está escrito de forma mais lata, que, depois, terá necessariamente de ser instituído em lei própria — lei essa que evoluirá ao longo do tempo —, advém da crescente

utilização da inteligência artificial e de algoritmos para escolhas, tomada de decisões, em particular na admissão de candidatos.

Isto parece uma coisa de filme de ficção científica, mas, na verdade, já é a prática em muitas empresas à escala mundial e nós todos temos a consciência de que os trabalhadores em Portugal não estão já a disputar emprego só no território nacional, há muitos deles que estão a fazê-lo à distância, e, por isso, esta pretensão constitucional visa salvaguardar que todos os elementos de discriminação que nós condenamos noutras vias sejam obrigatórios que possam estar disponíveis para avaliação também nesta temática, porque de outra forma há aqui uma zona de ninguém, que é a da chamada inteligência artificial e dos algoritmos, que acaba por retirar capacidade de fiscalização aos trabalhadores e de defesa dos seus direitos.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Relativamente à nossa proposta de alteração, o PAN pretende é introduzir as expressões «género e orientação sexual» em linha de continuidade com o que temos vindo a apresentar nesta matéria.

Assim, faz-nos sentido que, naquilo diz respeito aos trabalhadores, esta distinção, que hoje nos é clara, entre sexo, género e orientação sexual, seja feita, acompanhando assim os domínios do progresso social e cívico, que têm justificado não só um conjunto de mudanças no que diz respeito aos direitos e à autodeterminação de género e dimensão da igualdade, que são, de facto, um conjunto de mudanças significativas que devem estar presentes também no contexto dos direitos laborais.

A ausência da expressão «género e orientação sexual» no atual artigo implicaria que nos cingíssemos à proibição da discriminação em função do

sexo, o que hoje sabemos que está desajustado daquela que é a realidade social e daqueles que são hoje os direitos plenamente adquiridos, mas que, ainda assim, acabam por ser vítimas, muitas vezes, de discriminação e, portanto, nesta dimensão entendemos que o artigo deve ser alterado.

Por outro lado, no que respeita às demais propostas de alteração ao artigo 59.º, o PAN acompanha as propostas que visam, de alguma forma, reforçar e densificar os direitos dos trabalhadores, nomeadamente no que respeita não só à desconexão profissional dos trabalhadores nos seus períodos de descanso, como também à articulação da vida profissional com a vida familiar e às dimensões da própria não discriminação, que deve ser um princípio reforçado nesta revisão constitucional.

Por outro lado, no que respeita à precariedade e aos vínculos já tivemos este debate a propósito do artigo 52.º e parece-nos que tudo o que possa, de alguma forma, densificar sem colidir com o espaço que é remetido para a lei ordinária, o PAN não terá qualquer tipo de problema em acompanhar sempre na salvaguarda dos direitos que possam aqui estar garantidos.

A proposta da Iniciativa Liberal de aplicar um salário mínimo nacional a todos os trabalhadores não abrangidos por um salário mínimo municipal ou setorial superior, parece-nos que é matéria de lei ordinária e não tanto da Constituição, o que, de alguma forma, até vem um pouco ao contrário do espírito que aqui tem sido anunciado pela Iniciativa Liberal, de achar que devíamos ter uma Constituição quase que mínima no que respeita à densificação dos seus direitos.

Não é que nos choque o princípio que, de alguma forma, aqui está estabelecido, mas, no nosso entender, poderia estar na legislação ordinária.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, pelo Partido Socialista, o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em matéria de alterações ao artigo 59.º, em parte elas coincidem com as alterações já identificadas, no que respeita à atualização de conceitos no n.º 1, reitero aquilo que dei nota ontem, nomeadamente de que é uma reflexão que temos de fazer de forma sistemática para todo o texto da Constituição e as conclusões a que chegarmos no artigo 13.º devemos polvilhá-las pelo resto do texto sempre que necessário com a mesma conclusão a que chegarmos nessa sede.

Em segundo lugar, na alínea *b*), do n.º 1, parece-nos ser fundamental que, neste quadro fundamental definidor dos direitos dos trabalhadores, a eliminação da precariedade de vínculos e de condições laborais seja também enunciada.

Ontem numa proposta do Partido Comunista Português ao artigo 58.º fazia-se referência à preferência pela contratação sem termo. Bom, no fundo, teremos de corresponder ao mesmo objetivo que aqui procuramos introduzir e, em trabalhos de especialidade, mais adiante, se verificamos que há maioria no sentido da introdução desta preocupação no texto constitucional, logo se há de definir se é no artigo 58.º, se é no artigo 59.º e com que formulação será a melhor forma de o fazer.

Em terceiro lugar, e parecendo uma evidência, mas o enunciado de uma evidência num texto constitucional não é necessariamente um pecado do legislador constituinte, o enunciado da alínea *g*) refere que «A garantias de defesa em processo disciplinar.»

Esta é uma das poucas matérias que não tem tradução direta expressa no texto constitucional, resulta do princípio do Estado de direito e chegaríamos lá por outra via, contudo naquilo que é uma norma que identifica o núcleo irreduzível da proteção do trabalhador, parece-nos que deve aqui ter tradução, o corresponde, aliás, a uma das propostas de

aditamentos e de melhorias que o Professor Jorge Miranda formula nas sugestões que dedica a uma eventual revisão constitucional muitas das quais são vertíveis nesta sede.

No que respeita ao n.º 2, às incumbências do Estado, também nesta sede parece-nos que a alínea *d)* pode ser merecedora de nova redação, especialmente para sublinhar e introduzir a proteção da parentalidade através de licenças, dispensas e subsídios a definir a lei.

Dou nota de que há uma pequena gralha na proposta do Partido Socialista, porque, na verdade, inserimos uma nova alínea *d)* e nas que se seguem deveria estar «anterior alínea...». Propomos mais uma alínea, ou seja, não propomos a substituição da atual alínea *d)* pela nova alínea *d)*, mas, sim, a inserção de uma nova alínea *d)*, ficando as restantes, mas esta é matéria de pequena precisão.

Finalmente, no n.º 3, não sendo esta matéria controvertida, o ponto não é esse, mas podendo ser explicitada expressamente no texto constitucional, importa deixar claro que as garantias de que os salários gozam devem incluir o perímetro das condições do pagamento e do montante que estão contratualmente acordados, sob pena de um esvaziamento como alguma jurisprudência abre porta para poder ser lido de outra forma.

Portanto, penso que é a matéria em que dificilmente se encontrará discordância, ainda assim o enunciar expresso evitará outras interpretações menos garantísticas. O mesmo para o n.º 4, também com a ideia de a liberdade contratual ser um princípio no qual deve assentar a prestação de trabalho.

Finalmente, no n.º 5, estranhamente o texto constitucional não o consagra expressamente, obviamente também resulta das normas constitucionais sob proteção da infância, mas ainda para mais é daquele clássico conjunto de matérias que resulta até de vinculação a convenções da OIT (Organização Internacional do Trabalho), algumas das quais

curiosamente aguardavam a ratificação até há pouco tempo e só recentemente, na Legislatura passada ou há duas Legislaturas, agora não tenho presente de memória, que se procedeu a uma recomendação ao Governo que procedesse a essa mesma ratificação.

Portanto, o facto de a proibição de trabalho forçado e de trabalho infantil ter também consagração constitucional não sobrecarrega o texto e deixa, de forma muito clara, muito escorreita e muito tranquila um valor, aliás, um valor que está na origem até dos alvares do direito laboral — aliás, são precisamente estas as matérias nas quais ele nasce e depois se desenvolve, pelo que parece-nos que um regresso às raízes não é negativo.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, no que diz respeito à proposta do Bloco de Esquerda e à do PS, o comentário que faço relativamente ao n.º 1 é o mesmo que fiz relativamente ao artigo 58.º na reunião de ontem, ou seja, que consideramos necessária a sua alteração.

Relativamente ao direito à desconexão profissional, esse é um assunto que reconhecemos importância e o Chega defende a importância de um equilíbrio entre a vida profissional e familiar. No entanto, não queremos que seja necessário constar no texto constitucional, até porque esse direito já vem legalmente previsto.

Assim os trabalhadores precisam é que, efetivamente, o seu trabalho seja reconhecido, ter uma remuneração condigna, para que não tenham de se matar a trabalhar para conseguir pagar a casa e pôr a comida na mesa, como acontece atualmente, e isso não será de todo resolvido com a proposta do Bloco de Esquerda.

Relativamente às questões da licença parental e garantias de defesa em processo disciplinar, com as quais concordamos, consideramos que podem e devem ser reguladas em sede própria, como já acontece.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares (L)**: — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Neste artigo, o Livre acompanha, genericamente, todas as alterações que visam aumentar e atualizar os direitos dos trabalhadores e atualizar também alguma da linguagem datada que o artigo contém.

É um daqueles casos em que, dadas as circunstâncias em que este processo de revisão constitucional foi iniciado em pleno período de trabalho orçamental e com dúvidas até à última hora sobre se todos os partidos iriam ou não a jogo, optámos por acompanhar outros partidos, em cujas posições sobre os direitos laborais nos revemos, ou com as quais somos afins, como o PCP, o Bloco, e também, em alguma medida, o PAN.

E, portanto, assim estamos em relação a estes artigos.

Faço apenas uma nota, esta dissonante, para a proposta da Iniciativa Liberal que está num processo de galopante social-democratização, porque isto já é, digamos, uma evolução grande em relação a posições anteriores da Iniciativa Liberal.

E estou a dizer galopante, porque a distância é muito grande ainda, porque, em tempos, a Iniciativa Liberal não defendia a existência de um salário mínimo nacional, depois começou a defender a ideia do salário mínimo municipal... É verdade que há países que o têm, aliás, muitas vezes, é o recurso que existe em países, por exemplo, federais, que têm uma enorme dificuldade em fazer aumentar o salário mínimo federal, para conseguir ter um salário mínimo um bocadinho maior, mas devemos também ter em conta que alguns desses municípios têm mais população do que Portugal inteiro.

Portanto, em nosso entender, nada impede o salário setorial superior, através de um acordo coletivo de trabalho, ou se, por exemplo, no setor público o Estado assim o determinar.

É verdade que há países, e países de forte tradição social-democrata, como, por exemplo, a Dinamarca, em que não existe salário mínimo, mas a força sindical e da negociação coletiva que temos nesses países é uma força com que os trabalhadores em Portugal só podem sonhar, e muito gostaríamos que avançássemos nesse sentido. São países nos quais os próprios trabalhadores não querem ouvir falar de salário mínimo, porque conseguem acordos coletivos de trabalho que são muito robustos e que, depois, a lei faz respeitar de forma cabal.

O nosso medo com um salário mínimo municipal constitucionalmente consagrado é que isso depois permitisse um certo desendosso por parte dos governos nacionais de dizerem: bem, se quiserem, as autarquias podem sempre aumentar o salário mínimo. Mas isso seria um risco, em nosso entender, para a coesão nacional, por isso, não acompanharemos esta proposta, mas as outras acompanharemos genericamente.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente.

Quero deixar algumas notas relativamente às propostas de alteração ao artigo 59.º e vou começar pela proposta do Bloco de Esquerda para dizer que relativamente à questão do n.º 1, que é transversal a vários partidos, acho que corroboramos que, de facto, tem de haver uma harmonização que tem de ser encontrada no artigo 13.º e que depois seja exatamente a mesma redação,

pois não faria sentido estarmos a tratar coisas iguais com designações diferentes.

Quanto à alteração que o Bloco de Esquerda propõe para a garantia da desconexão profissional, ela é já uma insistência que o Bloco de Esquerda faz relativamente à questão do direito a desligar, do direito à desconexão, e eu diria que — e esta matéria foi recentemente introduzida no Código do Trabalho — Constituição já garante, tal como a lei ordinária também já garantia, aliás, já o tínhamos dito, este direito a desconectar, a descansar, porque a própria alínea *d*) do n.º 1 diz claramente isto, ao referir que o trabalhador tem direito: «Ao repouso e aos lazeres, a um limite máximo da jornada de trabalho, ao descanso semanal e a férias periódicas pagas;»

Ora, isto significa que este é um direito que lhe é garantido e fora desse período de tempo, fora do horário de trabalho, o trabalhador não pode ser incomodado e contactado.

Naturalmente, que nós percebemos por que é que o Bloco de Esquerda pretende pôr aqui este preceito, porque recentemente foi alterado no Código do Trabalho, mas entendemos que a ser alterado, que o seja na própria lei ordinária, pois não nos parece que aqui faça sentido.

Relativamente ao n.º 2, alínea *c*), nós concordamos com esta alteração da designação e, tal como o PCP, eu acho que aqui até há uma certa harmonia entre as várias propostas, pelo menos a preocupação está dada a estes grupos, nomeadamente às grávidas. Todavia, julgo que a proposta do PSD é, de certa forma, mais abrangente, porque vai além das grávidas uma vez que inclui também os progenitores.

Quanto a este ponto, acho que devemos encontrar a redação tal qual a que está no Código do Trabalho, que vai mais ao encontro daquela que é apresentada pelo PCP e que refere «os trabalhadores com deficiência, com doença crónica e com capacidade de trabalho reduzida», isto para que a designação seja a mesma, mas, se entenderem de outra forma, uma vez que

estamos a falar da Constituição e que é o princípio em si, também não vemos qualquer objeção.

Relativamente à proposta do Partido Socialista, quero, de certa forma, reiterar aquilo que já ontem tivemos oportunidade de dizer quanto à questão da precariedade. A nós, parecia-nos, e ontem referimo-lo, que faria mais sentido que falássemos, como estamos a falar de um princípio, de estabilidade laboral, e aqui até fiquei, confesso, surpreendida, porque eu ontem tinha dito isto relativamente a uma proposta do PCP, e o PCP, no artigo 59.º, ao contrário daquilo que fez na proposta anterior, que refere contratações sem termo, aqui refere a estabilidade do vínculo laboral.

Eu acho que nós não podemos dentro da própria Constituição, tratarmos da mesma matéria e dar-lhe nomes diferentes. Portanto, nós já ontem tínhamos dito que nos parecia fazer mais sentido, sem prejuízo de fazermos depois uma maior reflexão, que se fizesse uma referência a um princípio geral da estabilidade, que pode ser até mais abrangente.

Portanto, quero deixar esta nota e aproveito também para dizer isso, quer ao Partido Socialista, quer ao PCP.

Quanto às demais questões da proposta do Partido Socialista, julgo que temos aqui princípios muito parecidos, e, portanto, acho que é uma questão de, depois, encontrarmos consensos com todos, porque acho que as questões da parentalidade, das licenças, dos subsídios definidos por lei, julgo, não nos apresentam qualquer tipo de obstáculo.

Não consigo perceber o n.º 4: «O trabalho assalariado só pode ser prestado com base em contrato livremente celebrado». Isto é uma verdade La Palice. Nem pode ser de outra forma. Só não percebo porquê, mas pode estar a falhar aqui qualquer situação.

Globalmente, todas as propostas, como referi, manifestam as mesmas preocupações. Já referi a questão da estabilidade de vínculo laboral, já referi a questão do n.º 1, pois acho que tem de se encontrar uma redação no artigo

13.º e depois transpô-la para aqui. Mas há uma questão que não consigo perceber e que tem de ver com o seguinte: na alteração que propõem ao n.º 2, o PCP diz: «[...] a fixação a nível nacional dos limites de duração do trabalho reduzindo progressivamente sem perda de direitos [...]». Mas reduzindo o quê? Até zero?! É normal que se faça esta pergunta. Diz-se «reduzindo progressivamente», mas pergunto: reduzindo até onde? Até que limite? Percebem a questão?

O Sr. **Presidente**: — Eles depois podem responder.

A Sr.^a **Clara Marques Mendes** (PSD): — Claro.

Quanto às alíneas *a*) e *c*), que propõem alteração, acho que não há muita diferença nas demais propostas.

Não sei se referi, mas acho de todo pertinente que se altere a redação que atualmente está na lei quando se refere às pessoas com deficiência e incapacidade. Portanto, acho que faz todo o sentido que façamos essa atualização e rapidamente terminemos com essa designação.

Eram só estas notas que queria deixar.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra ao Sr. Deputado da Iniciativa Liberal, se quiser acrescentar alguma coisa.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Quero, Sr. Presidente, porque não comentei as propostas dos outros partidos. Elas são numerosas, pelo que vou ser telegráfico.

Quanto às propostas de alteração do PCP, não concordamos com a alteração das duas alíneas propostas no n.º 1, visto que introduzem maior rigidez e menor capacidade de adaptação das condições de trabalho. Somos também contra a alteração das alíneas *a*) e *b*) do n.º 2, acima de tudo porque

não estamos de acordo que seja o salário mínimo nacional a única forma e que o eterniza de uma maneira que achamos que a prazo não vai ser benéfica para a nossa economia. Mas admitimos a alteração da alínea *c*), a qual deve ser redigida em conjunto com a proposta do PSD que versa sobre a mesma matéria, e que encaramos favoravelmente.

Em relação às propostas do PSD, encaramos com simpatia a inserção da alínea *d*) conforme está, pois, no fundo, individualiza os direitos dos menores, que estavam conjuntamente na alínea *c*) e agora estão separados numa nova alínea *d*). Achamos que também é meritória a inclusão de uma alínea *h*) que diga respeito aos cuidadores informais, mas, francamente, quanto a nós, é matéria de lei ordinária e não tem dignidade constitucional.

Sobre as propostas do Partido Socialista, que são sete ou oito, no corpo do n.º 1, em relação aos motivos que não podem ser passíveis de discriminação, não me oponho à repetição, mas começo a achar — e não fui ver 100 ou 200 artigos para a frente — que, às tantas, se pode perguntar porque é que não se repetem motivos de não discriminação noutros artigos.

Fez, obviamente, sentido discuti-los no artigo 13.º, fez sentido repeti-los ontem, mas começo a achar que a repetição pode ter o efeito contrário de se perguntar: então, porque é que outros direitos que não são passíveis de discriminação não estão discriminados noutros sítios? Se assim for, prefiro manter os constantes do artigo 13.º e aplica-se a todas as normas, em vez de estar a repeti-los cada vez que eles façam sentido. É só um comentário, que ainda não tenho a certeza se vai ser verdadeiro.

Ainda nas propostas do Partido Socialista, a alteração de propostas para a alínea *b*) do n.º 1 é matéria, achamos, de lei ordinária. Já a da alínea *g*) do n.º 1, que diz respeito às garantias de defesa em processo disciplinar, essa, sim, tem dignidade constitucional e seremos favoráveis.

O que o PS propõe na alínea *d*) do n.º 2 caberia melhor na lei ordinária, embora a substância da alteração nos seja favorável, e a mesma coisa para o

novo n.º 3 e para o n.º 5. Mas achamos mesmo que o n.º 5 tem dignidade constitucional — a proibição expressa do trabalho forçado e do trabalho infantil. Não corremos certamente o risco de se tornar datada.

Relativamente ao n.º 4, que não comentei, somos desfavoráveis, mas não tanto pelos motivos que a Deputada Clara Marques Mendes já mencionou de não se perceber bem como é que é. A menos que trabalho assalariado seja igual a trabalho com contrato, recebendo todos os dias ao fim do mês, há muitos trabalhos que têm salários, nomeadamente os de nomeação e não têm contrato de trabalho por definição. Não vejo o que acrescenta, mas posso estar a ver mal.

Finalmente, sobre as propostas do Bloco de Esquerda, quanto ao corpo do n.º 1, faço o mesmo comentário que fiz para a proposta do Partido Socialista. Somos desfavoráveis à nova alínea *e*) do n.º 1, pois não vemos vantagem na introdução deste inciso. Somos favoráveis ao que está na alínea *g*) do n.º 1, mas pensamos que ficava melhor em lei ordinária, e a mesma coisa para a alínea *h*) desse mesmo n.º 1. Somos, não em lei ordinária mas em Constituição, favoráveis à alínea *c*) proposta para o n.º 2.

Desculpem, falei um pouco a correr. Ninguém percebeu nada, mas fica gravado.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Manuel Loff, se quiser acrescentar alguma coisa.

O Sr. **Manuel Loff** (PCP): — Sim, queria, Sr. Presidente.

Comento rapidamente as demais propostas. Também vou tentar ser rápido.

Quanto ao prómio do n.º 1, chamava de novo a atenção para esta discussão da nomenclatura. É evidente que já estamos todos de acordo que isto se unificará no conjunto dos artigos em que aparecerem as referências a

género, a... Leio, por exemplo, a proposta do Bloco de Esquerda onde se refere: «étnica ou racial, deficiência, estado de saúde...»

Volto, de novo, à questão da raça ou não raça. Na minha opinião não deveria estar este termo, mas também estou de acordo com a intervenção de ontem do Deputado Pedro Delgado Alves quando disse que estas coisas devem seguir um padrão internacional minimamente atualizado. Por mim, deveria estar só etnia, que é o que está justamente na proposta do Partido Socialista.

E não quero complicar mais ainda, nem parecer académico, mas é verdade que sou mais favorável a que seja uma coisa muito simples: «género» e não «identidade de género», e refiro-me a uma proposta do Bloco de Esquerda. Se entrarmos no que dizem os estudos de género na área das ciências sociais, há identidade e há expressão, portanto o melhor é ficarmos nem na «identidade» nem na «expressão» mas sim «género».

Quanto ao resto do artigo 1.º, permitam-me a ironia, é só uma questão de português relativamente à proposta do Partido Socialista para a alínea *b*). Se a lermos bem, ela deixa — e ficaríamos muito contentes que assim fosse — a possibilidade de, na forma como está redigida, os trabalhadores passarem a ter direito a eliminar a precariedade de vínculos e condições laborais. Nós ficaríamos muito contentes que cada trabalhador pudesse fazer isto, mas não creio — e é uma questão de português — que seja esse o objetivo do Partido Socialista. Deve incumbir ao Estado eliminar a precariedade de vínculos laborais.

Não temos nenhum problema em geral com a maioria das propostas, só vou fixar-me, depois, na proposta da Iniciativa Liberal.

Não há nenhum problema quanto à proposta do Bloco de Esquerda sobre o direito a desligar e as limitações quanto ao uso de algoritmos.

Não há nenhuma objeção, pelo contrário, ao aditamento de uma alínea g) do n.º 1 do Partido Socialista sobre as garantias de defesa em processo disciplinar.

Quanto ao n.º 2, a proposta do Bloco de Esquerda deve ser conjugada com a nossa e com a do PSD relativamente à nova nomenclatura a ser usada.

Não há nenhum problema, pelo contrário, quanto ao aditamento dos direitos de maternidade e paternidade sob a forma da parentalidade em geral. Acho que aparece a expressão «ambos os progenitores» na proposta do PSD, e estamos de acordo. Da mesma forma como não temos problema na cisão que é feita da antiga alínea c), na proposta do PSD, ficando os direitos de maternidade e paternidade na alínea c) e os demais casos na alínea d). Não há nenhum problema.

Na mesma forma, aplaudimos a introdução, pois não nos parece, de forma alguma, que este seja um problema que esteja já na lei ordinária, como se pode imaginar, portanto acompanharemos, sem problema nenhum, a inclusão da referência aos cuidadores informais.

Nesse mesmo sentido, quanto à proposta do Partido Socialista sobre a proteção da parentalidade e no n.º 4 o aditamento sobre medidas de salvaguarda dos montantes salariais, não temos nenhum problema em relação à proibição, pelo contrário, do trabalho forçado e infantil.

Faço agora uma referência — não está cá o Deputado Cotrim Figueiredo — a esta questão dos salários mínimos municipais ou setoriais superiores. De repente, regressei à I Guerra Mundial e lembrei-me — não vivi a I Guerra Mundial, mas permitam-me recordar a História — de os municípios emitirem moeda, emitirem notas... Não entendemos esta história dos salários mínimos municipais. Há um salário mínimo, ponto final. Se o salário mínimo municipal for superior ao nacional, então ele não é mínimo, porque o mínimo é o mínimo.

Em segundo lugar, se ele é setorial, a Iniciativa Liberal não está aqui representada agora, mas estamos muito contentes de sentir que a Iniciativa Liberal nos acompanha na preocupação da contratação coletiva. É uma viragem ideológica significativa. É pena que não esteja aqui o Deputado, mas estou a ser filmado e gravado. Evidentemente, isto é uma ironia. Não entendemos, honestamente, de onde vem isto. Se fosse uma situação de votação, não votaríamos esta nova redação da alínea *a*).

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, a Sr.^a Deputada Clara Marques Mendes perguntou porque é que se queria colocar o direito à desconexão na proposta do Bloco de Esquerda.

Na verdade, a resposta de «não é preciso porque já está em lei ordinária» abarca um conjunto alargado de propostas, incluindo as do PSD. Por isso, a resposta, creio eu, está exatamente nos mesmos termos em que o PSD apresenta a sua proposta, por exemplo, no que toca aos cuidadores informais, ou seja, é porque nós queremos dar uma garantia constitucional que seja superior à lei ordinária para salvaguardar ainda mais o seu direito.

Aceito não é bem a crítica mas a sugestão de que, porventura, poderia ser não num aditamento de um número específico, mas no reforço da alínea *d*) relativa ao repouso e aos lazeres. Todavia, parece-me indispensável haver esse reforço da alínea *d*), porque, de outra forma, esta frase não significa o mesmo agora, com a inovação tecnológica, com a fluidez de contactos que existe, com os tais *e-mails* que chegam a qualquer hora ou as mensagens dos grupos do *WhatsApp*, etc., que significava há 40 anos quando foi escrita.

Por isso, ela necessariamente tem de ser atualizada face a estas novas formas intrusivas, em que a pessoa bem pode dizer «não vi», mas depois é-

lhe cobrado porque não viu. Esta é a nossa resposta para o facto de termos apresentado tal proposta.

As restantes propostas de melhoria de direitos laborais são todas, do nosso ponto de vista, passíveis de serem acompanhadas e integradas. No entanto, a proposta do Partido Socialista sobre as condições laborais e a precariedade das condições laborais parece-me que está prevista já na alínea c), quando fala da prestação de trabalho em condições de higiene, segurança e saúde. Parece-me que está subentendido que isso é em situações não precárias de condições laborais. Matéria diferente é a relação da precariedade dos vínculos, a qual não estava prevista e parece-nos que é uma melhoria e consideramos que faz sentido aqui.

Como já disse, as restantes propostas ou são idênticas mudando critérios de semântica ou acrescentam-se umas às outras, e nós acompanhamos o máximo do denominador comum de todos estes direitos que estão em cima da mesa.

Não acompanhamos, por diversos motivos, a proposta da Iniciativa Liberal que foi apresentada pelo Deputado Cotrim Figueiredo relativa às exceções ao salário mínimo nacional. Por um lado, é uma proteção contra a corrida para o fundo, uma espécie de *dumping* salarial que possa existir por setores de atividade, comparado com concorrências, etc., etc. Por outro lado, desvaloriza, e essa é a consequência, o salário mínimo nacional.

O Deputado Manuel Loff estava a ironizar, e eu posso agora repetir a piada para o Sr. Deputado Cotrim Figueiredo não ter de ver em diferido: vocês agora passaram a acreditar na contratação coletiva. Não acredito nessa reconversão da Iniciativa Liberal e, por isso, a perspectiva de que há maior fluidez das relações laborais, que é o que está por detrás da proposta da Iniciativa Liberal, desprotege os trabalhadores, pelo que não acompanhamos esta proposta.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, até por uma questão de economia processual e tendo em conta os diferentes comentários que já foram feitos, parece-nos que os argumentos que já temos utilizado, nomeadamente quanto às questões de género, já estão expendidos, portanto não vale a pena estar a acrescentar mais nada.

O Sr. **Presidente**: — Pergunto se algum Sr. Deputado presente usar da palavra.

Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, já que fui interpelado, é só para dizer que acreditámos sempre na contratação coletiva, quando ela é voluntária e não obrigatória. Sobre isso, não temos dúvida nenhuma.

Relativamente ao salário mínimo, a nossa proposta é a de que ele só possa existir quando seja superior ao salário mínimo nacional. Não vejo onde é que está a desvalorização e, além disso, daria às forças políticas que acreditam que o salário mínimo deve ser o mais alto possível a hipótese de testarem nos seus concelhos, naqueles que eles dominam autarquicamente.

Portanto, todas as hipóteses ficam em aberto e nem percebo como é que, em rigor, se pode ser contra uma proposta destas.

O Sr. **Presidente**: — Vamos passar, então, ao artigo 61.º, relativamente ao qual só existem propostas de alteração do PS e do PSD.

Não sei se se lembram, mas quando discutimos este artigo numa reunião anterior — já eram 21 e não sei quantas horas — eu disse que os Srs.

Deputados faziam a apresentação das propostas e, depois, faríamos a discussão noutra reunião, pelo que foi feita a apresentação das propostas, mas não houve discussão das mesmas.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Mas nós não apresentámos a nossa proposta.

O Sr. **Presidente**: — Então, podem apresentar, não há problema nenhum.

Tem a palavra a Sr.^a Deputada **Fátima Correia Pinto**.

A Sr.^a **Fátima Correia Pinto** (PS): — Sr. Presidente, esta proposta de alteração do artigo 61.º, apresentada pelo PS, parece, à primeira vista, de pequena monta e de reduzido interesse, mas, na verdade, reveste-se de uma enorme importância.

De facto, a responsabilidade social dos diversos agentes económicos tem ganhado relevância nos últimos anos, especialmente num cenário em que a sociedade está cada vez mais consciente da importância das questões sociais e ambientais.

Nesse contexto, é essencial que os agentes económicos, nomeadamente a iniciativa privada, respondendo às exigências atuais, reconheçam a relevância e a necessidade da sua própria responsabilidade para a construção de uma sociedade socialmente mais justa e economicamente sustentável.

Além disso, a responsabilidade social pode e deve ser uma fonte de vantagem competitiva para as empresas. Empresas que adotam práticas sustentáveis, por exemplo, podem reduzir os custos operacionais, melhorar a eficiência dos seus processos produtivos e aumentar a inovação.

Acreditamos também que as empresas que demonstram

comprometimento com questões sociais e ambientais tendem a ser mais valorizadas pelos consumidores, que estão cada vez mais conscientes de que as suas escolhas podem ter um impacto positivo ou negativo na sociedade.

Outro aspeto importante relativamente à responsabilidade social das empresas, na senda da contribuição para a construção de uma sociedade mais justa e equilibrada, está relacionado com o comprometimento com questões sociais, como a promoção da igualdade de género e o combate ao racismo e à discriminação, ajudando a reduzir as desigualdades e a promover a inclusão social. Isto já para não falar no facto de as empresas poderem também contribuir para o desenvolvimento das comunidades locais, principalmente as comunidades locais onde estão inseridas, desde logo por meio de projetos sociais e investimentos em infraestruturas.

A responsabilidade social por parte dos agentes económicos tem também um papel de extrema importância para a preservação do meio ambiente. As empresas que adotam práticas sustentáveis contribuem para a redução da emissão de gases com efeito de estufa, a conservação dos recursos naturais e a proteção da biodiversidade, ações que são essenciais para garantir a sobrevivência do planeta e das espécies que nele habitam.

Assim, a inclusão da responsabilidade social dos agentes económicos na Constituição da República Portuguesa, mais especificamente no que se refere à iniciativa privada, será uma importante medida para reforçar a importância deste tipo de responsabilidade, contribuindo para uma mudança cultural em relação à forma como as empresas atuam em Portugal, encorajando-as a considerar não apenas os seus lucros, mas também os seus impactos sociais e ambientais, cooperando para um desenvolvimento económico mais equilibrado e sustentável e contribuindo para uma sociedade mais justa e próspera.

As empresas e os indivíduos, por si e sem necessidade de imposição exterior, devem adotar práticas socialmente responsáveis por convicção e

vontade próprias, reconhecendo que a sua atuação tem um impacto significativo na sociedade e no meio ambiente.

No entanto — e esse é o grande objetivo desta proposta do Partido Socialista —, nunca é demais dar assento constitucional à ideia de que existe uma obrigação de responsabilidade social dos operadores empresariais, com o valor reforçado e vinculativo de uma disposição inserida na lei suprema do nosso ordenamento jurídico. Deixa de se duvidar da sua importância social para se assumir que se traduz num imperativo de avanço civilizacional que ninguém pode e deve ignorar.

O Sr. **Presidente**: — Tem, agora, a palavra a Sr.^a Deputada Paula Cardoso.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Sr. Presidente, o PSD valoriza tanto este direito que a sua proposta era a de o apresentar até como um novo artigo 47.º-A e enquadrá-lo como um direito fundamental, e não apenas como um direito económico ou de organização económica, como está aqui no artigo 61.º.

No entanto, tendo em conta a discussão que já foi feita no artigo 47.º-A, escuso de estar a repetir os argumentos que foram utilizados em relação à nossa convicção de que o direito de iniciativa privada devia ser um direito fundamental e não estar apenas consagrado na parte que diz respeito a um direito puramente económico.

Em relação à proposta do PS, de alteração do artigo 61.º, incluindo a responsabilidade social no texto constitucional, a evolução dos modelos de cidadania individual e empresarial faz-nos sentir, a nós, PSD, alguma simpatia por esta proposta do PS. No entanto, em relação à sua densificação e às consequências de constitucionalizar essa matéria é que ainda estou em fase de reflexão.

Vou falar da minha experiência pessoal: sou empresária, tenho uma empresa certificada em responsabilidade social, e a responsabilidade social implica um conjunto de deveres e obrigações a que a empresa se compromete. Sou uma acérrima defensora dos benefícios e mais-valias que a responsabilidade social traz às empresas, às organizações, às pessoas que estão na empresa. A responsabilidade social visa, acima de tudo, o bem-estar de todos, quer sejam os proprietários, quer sejam os colaboradores, quer sejam as pessoas com quem a empresa, de certo modo, interage, quer enquanto consumidores, quer enquanto comunidade envolvente. E as empresas são feitas de pessoas. São feitas de pessoas, para pessoas e com pessoas e, portanto, a responsabilidade social faz sentido, mas faz sentido ampliando o conceito de iniciativa privada.

A iniciativa privada tinha como único objetivo a geração de lucro por parte das empresas e hoje as empresas são uma realidade mais complexa do que apenas uma mera geração de lucro e podem gerar outro bem-estar e outra forma de estar em comunidade.

A responsabilidade social é uma certificação que já está prevista, que tem as suas normas — começou com a ISO 26000, agora está já com outra designação —, que dizem concretamente aquilo que é preciso que as empresas façam para que tenham a certificação na responsabilidade social.

As obrigações que daí decorrem são inúmeras: a empresa tem de ter boas práticas laborais, tem de defender e pautar-se pelo respeito pelos direitos humanos, tem de respeitar o trabalho, tem de respeitar a formação, a diversidade, a igualdade de género, tem de promover a saúde e o bem-estar dos seus trabalhadores, tem de ter uma sensibilidade ambiental e ter as questões ambientais bem tratadas — quer em relação à manutenção da biodiversidade, principalmente as que são poluidoras, quer em relação às alterações climáticas, quer na utilização eficiente dos recursos que tem ao seu dispor e dos recursos naturais —, tem de promover o combate à

corrupção, tem de se envolver e dar um contributo para promover o desenvolvimento da comunidade na qual se envolve e, principalmente, também para promover a inclusão de pessoas com desigualdades e os benefícios e interesses do consumidor.

Ao mesmo tempo, é reguladora, porque prevê também que, da parte dos seus fornecedores, haja o cuidado de fazer uma espécie de «checagem» e que também eles cumpram estas regras de responsabilidade social.

A questão prende-se mais com a inclusão desta matéria na Constituição e de que forma vai transformar-se numa obrigação para os empresários.

Se não tenho nenhuma dúvida em relação a determinada dimensão de empresas, tenho algumas dúvidas em relação às pequenas e microempresas e sobre se isto é um princípio geral que, depois, a lei irá adaptar, consoante a dimensão e a capacidade de a empresa se adequar a estas regras, sendo que algumas implicam custos para o empresário.

No caso de um microempresário, é um bocadinho mais difícil para ele operacionalizar a responsabilidade social, ou não... Não sei. A minha reflexão ainda está exatamente nesta matéria, de como é que, depois, a operacionalização deste preceito constitucional vai colher na sociedade e na estratégia de cada uma das empresas, consoante a sua dimensão.

Mas, em princípio, sou uma defensora da responsabilidade social, acho que a responsabilidade social acrescenta valor às empresas e ao meio envolvente onde está, acrescenta também uma diferença na cultura organizacional, que é importante e que, para o futuro, será interessante que as empresas a mantenham.

Portanto, ainda vou amadurecer a que é que isto poderá, depois, levar, em termos de organização e de legislação, digamos assim, de obrigações para o futuro.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Sr. Presidente, relativamente a este artigo, o PSD vem propor a revogação total do artigo 61.º, enquanto o PS pretende manter o artigo e introduzir a responsabilidade...

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Não, é mudá-lo de sítio!

O Sr. **Presidente**: — É uma transposição de capítulos!

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — É isso, mantém-se noutra articulado.

No que diz respeito ao PS, que pretende manter o artigo e introduzir a responsabilidade social dos agentes económicos no texto constitucional, importa perceber que a responsabilidade social das empresas corresponde a uma estratégia composta por ações voluntárias de empresas em benefício da sociedade — e aqui sublinhamos o voluntário.

A responsabilidade social é algo em que as empresas devem investir, até numa ótica de colaborarem com as comunidades onde estão inseridas, no entanto, não devem ser obrigadas a isso e esta inclusão no texto constitucional parece querer ter esse efeito.

Segundo Gomes Canotilho e Vital Moreira, a expressão «interesse geral» tem já a capacidade de estabelecer deveres ou obrigações das empresas para com a coletividade, e até referem mesmo que legitima a ideia da responsabilidade social das próprias empresas.

Assim, deixamos a pergunta se será mesmo necessário esta inclusão no texto constitucional.

No que diz respeito à proposta do PSD, iremos analisá-la, concretamente com o artigo 47.º-A, e pronunciar-nos-emos mais tarde.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo (IL)**: — Sr. Presidente, relativamente à proposta do PSD, como é uma reclassificação, já a discutimos quando discutimos o artigo 47.º-A e não há muito a acrescentar.

Relativamente à proposta do PS, sim, há muito a acrescentar. O que a apresentação do PS nos trouxe aqui foi que a tradução prática da expressão «responsabilidade social», que se acrescenta à expressão que já lá está de «interesse geral», quando se tenta perceber o que é, estamos a falar da responsabilidade de as empresas prevenirem discriminações, prevenirem desigualdades quanto ao género, por exemplo, terem responsabilidades a nível da preservação ambiental, de maus-tratos sobre os trabalhadores. Todas estas são obrigações que já constam da Constituição noutros artigos. Todas!

Portanto, na apresentação do PS, não sei se se apercebeu, Sr.^a Deputada, mas acabou por dizer exatamente porque é que esta adição não pode aqui estar, porque disse que não é necessária a imposição exterior para que pessoas e empresas assumam as suas responsabilidades sociais e, a seguir, disse que, se não o fizerem voluntariamente, sem imposição exterior, cá está a imposição exterior. Mas não pode ser! Não pode ser uma imposição exterior para além do interesse geral.

O constitucionalista Vital Moreira, já aqui citado, refere que, além do respeito por todos os outros preceitos constitucionais, o que se está aqui a dizer é que a iniciativa privada não é privada, porque depende de imposição do exterior para o cumprimento da sua responsabilidade social. Era melhor que não fosse, mas, se não fizerem voluntariamente, fazem à força.

Por isso, eu não só faço este comentário, como faço o apelo ao PSD para que olhe nesta ótica. Esta inserção não é inocente. Não é inocente e, no fundo, pretende tirar à iniciativa privada só a natureza privada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Alma Rivera, do PCP.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, em primeiro lugar, relativamente à referência que é acrescentada pelo Partido Socialista à responsabilidade social dos agentes económicos, nada temos a obstar. Entendemos que não ficaria aqui a mais.

Agora, o que nos parece que deveria merecer também alguma reflexão é que o PSD, ao eliminar este artigo e ao transpô-lo para o artigo 47.º-A, deixa cair a iniciativa autogestionária e, portanto, mantém apenas as referências às cooperativas.

Este artigo é importante porque faz referência a todas as formas de iniciativa económica que não são públicas, portanto, no fundo, à coexistência das iniciativas económicas privadas e públicas e dos setores de propriedade dos meios de produção, nomeadamente o setor social. E, depois, mais tarde, até são atribuídas a essas referências formas particulares de proteção e de promoção por parte do Estado.

A autogestão, em particular, merece proteção e merece a nossa referência e a nossa objeção a que seja retirada, porque é, talvez, o único direito que é, especificamente neste âmbito, um direito dos trabalhadores. Ou seja, eles são os únicos sujeitos do direito da autogestão. Portanto, entendemos que não deve ser suprimido do texto constitucional.

Aliás, o que se passa hoje é que há, no fundo, uma inconstitucionalidade por omissão, uma vez que este direito é especificamente regulado por lei. É a Constituição que coloca que ele está

sob reserva de lei, mas deixou de haver legislação a partir do momento em que houve uma lei que, supostamente, era para regular as empresas em autogestão no período sucessivo ao 25 de Abril, mas que, na verdade, acabou por contribuir para a sua extinção. Entretanto, não houve uma lei que legislasse esta matéria.

De facto, nós entendemos que não é assim, e a realidade tem demonstrado que não ela deixou de ser necessária, pelo contrário. Aliás, podemos dar um exemplo recente, que nos convocaria à responsabilidade de refletir sobre a necessidade ou não de salvaguardar a iniciativa autogestionária: aquilo que aconteceu recentemente com a cervejaria Galiza, no Porto, em que, de facto, houve a ausência de uma intervenção, nomeadamente do Governo, que é responsável constitucionalmente por proteger estas formas de organização — desde logo, que tenham viabilidade, enfim, há requisitos a considerar.

No entanto, nesse caso em concreto, a autogestão desses trabalhadores demonstrou viabilidade, exatamente porque pagou salários e começou a regularizar dívidas para trás. Portanto, mereceria que nós refletíssemos não sobre a aniquilação da iniciativa autogestionária, mas sim sobre a necessidade de a fortalecer e a dotar de instrumentos jurídicos para a sua efetiva implementação.

Infelizmente, o nosso País tem assistido a diversos casos em que aquilo que presidiu, por exemplo, ao fecho de determinadas empresas foi apenas e só cálculos meramente económicos, fugindo, lá está, à componente da responsabilidade social. Se esse instituto estivesse devidamente regulamentado, provavelmente essas atividades económicas continuariam a gerar riqueza e emprego no nosso País.

Nesse sentido, entendemos que não deve ser de forma nenhuma retirada essa referência, independentemente de já nos termos posicionado contra o facto de alterar a localização sistemática do artigo, porque isso tem

efeitos a nível do valor que se dá e das consequências jurídicas dessa alteração. Já nos tínhamos pronunciado sobre isso, mas sobre esta questão da iniciativa autogestionária entendemos que tem interesse refletir.

O Sr. **Presidente**: — Dou agora a palavra à Sr.^a Deputada Inês de Sousa Real.

A Sr.^a **Inês de Sousa Real** (PAN): — Sr. Presidente, de forma também sucinta, nós concordamos com o aditamento proposto pelo PS.

Pese embora conste aqui a responsabilidade social, também ficou claro, na intervenção da Sr.^a Deputada do PS, que há um alargamento desta preocupação social hoje presente nas empresas a dimensões como, por exemplo, a proteção ambiental, e nesse domínio concordamos com a proposta.

Quanto à proposta do PSD, já tínhamos tido a oportunidade de dizer, a propósito do artigo 47.º, que não concordamos com esta alteração sistemática. Compreendemos a lógica ideológica que lhe está subjacente, mas ainda assim não a acompanhamos, e, portanto, remeto também para a intervenção que fiz a propósito desse artigo, para as considerações que já expendi.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Sr. Presidente, há dois elementos centrais no comentário que gostaríamos de fazer.

Um tem a ver com aquilo que poderíamos chamar «banalidade do bem», porque nos parece evidente que a responsabilidade social das empresas deve estar consagrada. Mais ainda tendo em conta a grande evolução do ponto de vista tecnológico que estamos a viver agora, que vamos

viver nos próximos tempos, que vivemos nos últimos 10 dias ou 30 dias, com instrumentos de inteligência artificial na produção tanto de texto como de imagem, com todas as questões que se têm levantado há anos, com empresas que não reconhecem, por exemplo, o seu papel editorial quando têm plataformas de comunicação. Isto só para dar dois exemplos, entre muitos, de coisas que têm um enorme potencial disruptivo.

Este preceito não vai por si só resolver nenhum problema, mas é bom que, do ponto de vista constitucional, fique consagrado que os agentes económicos têm uma responsabilidade social. Aliás, filosoficamente é a mesma coisa: estar na Polis e na Oikos é ser um animal social, e é isso que nós, individual e coletivamente, somos.

Em relação à revogação deste artigo proposta pelo PSD, eu sei que uma parte passa para antes, mas há uma coisa que cai — já da outra vez conversei com a Deputada Paula Cardoso acerca disso — e que me diz muito, não só do ponto de vista histórico, mas também pensando no futuro, que é a questão da autogestão.

Na altura, não valia a pena estar a fazer uma segunda e uma terceira rondas, porque a Sr.^a Deputada respondeu-me com maus exemplos, ou exemplos que, a seu ver, são maus de autogestão. Não os ponho em causa, mas a verdade é que há muitos exemplos interessantes daquilo que podemos definir ou caracterizar como autogestão a aparecer em vários países do mundo, outros que são antigos.

O que faz falta, provavelmente, é enquadrar legalmente, com uma lei da autogestão, o que pode em Portugal ser feito de bom, como, por exemplo, no Brasil os chamados arranjos produtivos locais, ou o que pode ser feito de mau, porque há empresas que se apresentam como sendo basicamente de autogestão e não o são — plataformas digitais, por exemplo.

Nesta transumância que fazem de algum conteúdo do artigo 61.º, perder pelo caminho o n.º 5 acho que seria empobrecer a Constituição, e não digo só do ponto de vista histórico.

É claro que toda a gente sabe que nos anos 70, quando a Constituição foi escrita, este era um tema que era bastante relevante do ponto de vista intelectual, académico, ideológico, mas creio que, neste século XXI, volta a sê-lo, ou pode voltar a sê-lo, e portanto não devemos deitá-lo fora da Constituição.

O Sr. Presidente: — Passo a palavra à Sr.ª Deputada Fátima Correia Pinto, para responder ao que entender.

A Sr.ª Fátima Correia Pinto (PS): — Sr. Presidente, muito rapidamente, queria dizer que a intenção do Partido Socialista com esta alteração não é generalizar a certificação de responsabilidade social, que foi a preocupação apresentada pelo PSD, mas antes consciencializar para a importância deste tipo de responsabilidade.

Relativamente à intervenção do Sr. Deputado Cotrim Figueiredo, chamo a atenção que o n.º 1 do artigo 61.º não fala em nenhuma obrigação, pelo contrário, prevê que a iniciativa económica privada se exerça livremente, devendo ter em conta o interesse geral. E dentro do interesse geral já podemos até encontrar a responsabilidade social, sem dúvida nenhuma,...

O Sr. João Cotrim Figueiredo (IL): — Exato!

A Sr.ª Fátima Correia Pinto (PS): — ... mas o objetivo é dar maior ênfase a este tipo de responsabilidade, que, sendo de todos, e não sendo

obrigatória, devia estar sempre presente nas nossas ações individuais e também nas ações das empresas.

O Sr. **Presidente**: — Tem agora a palavra, pelo PSD, o Sr. Deputado André Coelho Lima.

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — Sr. Presidente, não há dúvida nenhuma de que o interesse geral, ou seja, o que diz o atual n.º 1 do artigo 61.º — «A iniciativa económica privada exerce-se livremente nos quadros definidos pela Constituição e pela lei e tendo em conta o interesse geral» — , já manifesta a preocupação que o Partido Socialista aqui pretende incutir. Quanto a isto não há dúvida. Em todo o caso, o Partido Socialista pretende torná-la mais impressiva, mais clara, acrescentando, a seguir ao «interesse geral» a expressão «e a responsabilidade social dos agentes económicos».

Esta discussão é muito interessante, e eu queria dizer que a Sr.^a Deputada Paula Cardoso fez aqui uma intervenção, em nome do PSD, que representa exatamente aquele que é o nosso pensamento, porque esta é uma inserção verdadeiramente social-democrata e que deixa uma série de dúvidas no ar.

Por exemplo, a prática social das empresas, a responsabilidade social dos agentes económicos, foi algo muito marcante no antigo regime, curiosamente. Muitos empresários, muitas empresas, tinham uma intervenção social junto dos seus trabalhadores, com a criação de sistemas sociais próprios, com programas habitacionais, muito presentes.

A Sr.^a **Paula Cardoso** (PSD): — Até com creches!

O Sr. **André Coelho Lima** (PSD): — É preciso termos toda a consciência disto. Hoje em dia temos empresários, como, por exemplo, o

recentemente falecido Rui Nabeiro, com uma intervenção social muito significativa e comunitária — e «social» aqui no sentido da sociedade e não apenas de apoio aos seus trabalhadores.

Portanto, também por isso, a intervenção da Deputada Paula Cardoso foi feliz, até por poder estar em condições, como empresária, de poder usar esse mesmo exemplo com a sua prática diária. Ou seja, é algo com que estamos, nós, PSD, muitíssimo confortáveis.

Em todo o caso, relativamente à nota que trouxe o Deputado João Cotrim Figueiredo, há um artigo muito recente, da Prof. Teresa Violante, no *Expresso*, sobre esta matéria, sobre a responsabilidade social das empresas, onde ela dá o exemplo de que, na Índia, 2 % dos lucros das empresas são atribuídos a combater a fome extrema e a pobreza extrema.

Isto é uma outra forma de impostos, objetivamente, porque isto já é feito pelos impostos, só que a canalização é diferente, ou seja, o imposto é atribuído ao Estado, que faz essa gestão, e aqui há uma canalização direta, não sei de que forma.

Mas a verdade é que estamos aqui a ter uma discussão, tal como na proteção ambiental. No âmbito da responsabilidade social das empresas está incluída a preocupação ambiental. Isso já está na lei, porque as empresas têm de cumprir um conjunto alargado de legislação em matéria ambiental que, se não cumprirem, tem as consequências e culminações que já constam da própria lei.

Isto não apoucando minimamente a proposta — aliás, comecei por dizer que ela é uma proposta social-democrata, e aí revejo-me completamente no que disse a Sr.^a Deputada Paula Cardoso —, mas há que ter esta cautela de que a preocupação está constitucionalizada, e ela é, de facto, ideológica, pelo que, ao se propor a sua constitucionalização, está-se a colocar no texto constitucional preocupações que já estão na lei, quer na dimensão ambiental, quer mesmo na dimensão social ou tributária.

Agora, claramente, aquilo que o Partido Socialista propõe é que o interesse geral se concretize especificamente na responsabilidade social dos agentes económicos. A visão que temos, a visão mais profundamente social-democrata que temos da iniciativa económica privada, é também com esta preocupação.

Portanto, parece-nos que, reforçando o que disse a Sr.^a Deputada Paula Cardoso, é uma preocupação que deve merecer o nosso acolhimento.

O Sr. **Presidente**: — Como mais nenhum partido pretende usar da palavra sobre esta matéria, passamos ao artigo 62.º relativamente ao qual temos propostas de alteração apresentadas pelo PS, pela IL e pelo PCP.

Passo a palavra ao Sr. Deputado João Cotrim Figueiredo, para apresentar a proposta da IL.

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Sr. Presidente, nós já discutimos este artigo a propósito da sua renumeração para, creio, o artigo 34.º. Portanto, do nosso ponto de vista, a revogação diz respeito a uma renumeração, e já foi discutida.

Está apresentado, portanto, *I rest my case*.

O Sr. **Presidente**: — Portanto, o artigo foi discutido com base noutro, que substituía...

O Sr. **João Cotrim Figueiredo** (IL): — Deslocámos integralmente o seu texto para o artigo 34.º, creio eu.

O Sr. **Presidente**: — Não, foi para o artigo 33.º-A.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Sr. Presidente, penso que ainda não fizemos a apresentação da nossa proposta sobre o artigo 62.º.

O Sr. **Presidente**: — Tem, então, a palavra, Sr. Deputado.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito rapidamente, o que foi discutido foi a realocização e o resto, não foi a nossa proposta. Aliás, até acho que qualquer militante que olhe para o artigo 62.º como vem aqui apresentado — «proposta da IL, artigo 62.º, revogado» — teria um choque imediato. É bom que se sublinhe, até em preservação da saúde dos militantes da Iniciativa Liberal, e que fique claro que ele só muda de sítio.

A proposta do PS é muito simples e rápida, e a sua apresentação também é muito breve.

No fundo, enunciamos algo que tem já resultado da jurisprudência do Tribunal Constitucional — apesar de, pontualmente, poder surgir discussão quanto ao seu alcance na doutrina —, que é o reconhecimento da função social da propriedade e, portanto, incluí-lo expressamente no artigo 62.º. Essa função social também tem sido concretizada na jurisprudência do tribunal e na doutrina que se tem debruçado sobre a matéria, correspondendo à forma como direitos fundamentais potencialmente em choque se articulam, e não mais do que isto.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra a Sr.ª Deputada Mónica Quintela.

A Sr.ª **Mónica Quintela** (PSD): — Muito obrigada, Sr. Presidente, mas penso que o PCP também tem uma proposta para apresentar.

O Sr. **Presidente**: — Tem, então, a palavra a Sr.ª Deputada Alma Rivera.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, o artigo 62.º refere-se ao direito de propriedade privada, que é um direito fundamental, mas é um direito económico, e é essa a característica sistemática que lhe tem sido dada até ao momento. Não é por acaso que este nem sequer é um dos primeiros direitos económicos enunciados e que não é de todo garantido em termos absolutos. Por isso é que se estipula que é garantido nos termos da Constituição, tal como está escrito.

De facto, há limitações, por várias razões. Por exemplo, razões ambientais fazem com que o direito de propriedade sofra restrições, razões de segurança, de defesa nacional, de ordenamento do território... Enfim, existem limitações de várias ordens.

Infelizmente, a atualidade tem colocado em cima da mesa um outro elemento que, a nosso ver, merece ter alguma transposição, alguma significação constitucional, que é a questão da habitação enquanto direito fundamental, direito humano, também assegurado pela Constituição.

Assim, queremos introduzir um novo número sobre a proteção da casa de morada de família, o que, naturalmente, teria uma implicação a nível da limitação dos despejos e da execução de hipotecas.

A realidade, pelas razões mais terríveis, tem vindo a demonstrar a necessidade desta proposta e a sua adequação aos problemas dos tempos que vivemos. Quer seja pelo aumento das prestações do crédito à habitação, quer seja pelo aumento das rendas e dos despejos decorrentes desses aumentos, pela incapacidade de fazer face a esses custos, tendo em conta que os encargos com a habitação ultrapassam, para a generalidade das famílias, em muito, os 40 % de rendimento que seria o máximo aconselhável, tudo isto nos diz que há um bem essencial, um bem essencial que é a base para a organização familiar e para a dignidade das famílias, que não têm a proteção adequada.

É por isso que estamos a assistir à sobrevalorização, digamos assim, do direito de propriedade privada com a acumulação de casas, por exemplo, por fundos imobiliários e a sua utilização com objetivos meramente especulativos, enquanto há famílias que não têm uma casa onde morar, não têm um teto para se resguardar.

É nesse sentido que há um desequilíbrio manifesto entre direitos fundamentais — neste caso, direitos económicos — que, não sendo assegurados, põem em causa o direito à dignidade, pelo que têm de ser acautelados e é nesse sentido que queremos colocar esta limitação, que se prende com o respeito pela proteção da casa de morada de família, na abordagem ao direito da propriedade privada.

O Sr. Presidente: — Tem a palavra a Sr.^a Deputada Mónica Quintela.

A Sr.^a Mónica Quintela (PSD): — Sr. Presidente, Sr.^{as} e Srs. Deputados, começo por me pronunciar, porque é mais rápido, sobre a proposta da Iniciativa Liberal, com a qual simpatizamos, sobre a transferência do direito à propriedade privada para o capítulo dos direitos, liberdades e garantias.

O Tribunal Constitucional considera a propriedade privada como um direito fundamental de natureza análoga aos direitos, liberdades e garantias, por isso, não nos repugna nada esta abordagem e esta organização sistemática deste que é um dos direitos que consideramos fundamental.

Relativamente à proposta do PCP, não nos revemos de todo nela. O PCP refere aqui que «a lei consagra garantias especiais relativas à proteção da casa de morada de família», e eu pergunto: o que é a casa de morada de família?! Todos sabemos que, hoje, casa de morada de família — como está amplamente estipulado e descrito, designadamente, no Código Civil — é

aquela onde todos nós habitamos e não só onde vive aquela família tradicional.

Efetivamente, o artigo 65.º da Constituição consagra o direito à habitação, sendo que o Código Civil consagra os casos em que a atribuição da casa de morada de família, assim entendida, enquanto casa de morada de família, deve ser feita, por exemplo, em termos de transmissão de arrendamento, em casos de divórcio, a um dos cônjuges, ou em termos de transmissão *mortis causa* do arrendamento. Isso já está salvaguardado e prevenido na nossa legislação civil, portanto, estando na legislação ordinária, não nos parece que deva estar aqui.

Por outro lado, se a casa de morada de família é propriedade da própria, ou do próprio, o que tem de fazer, depois, é regular, no âmbito das relações privadas — imaginemos, por exemplo, em caso de divórcio, há a questão da partilha e tem de se ver quem é que fica com a casa de morada de família, e tudo isso se regula no âmbito dos processos de jurisdição cível.

O que não podemos é pretender que seja atribuída uma casa de morada de família sem mais, à custa do sacrifício dos próprios proprietários das casas de morada de família, ou seja, dos imóveis.

Nesse sentido, vou para o caso dos arrendamentos, porque temos aqui duas perspetivas. Há a perspetiva do arrendamento, havendo um preconceito ideológico enorme do PCP — e, de resto, da esquerda toda — relativamente aos senhorios, pois para o PCP, para o Bloco de Esquerda, portanto, para a esquerda mais radical, tudo o que é senhorio é magnata. Repito, tudo o que é senhorio é magnata! Uma pessoa que tem uma casa e que, como tal, é senhorio, é magnata! Esquecem que a maioria das pessoas que até têm as casas arrendadas e que vivem, muitas vezes, das rendas, têm as rendas congeladas, e, mais, por vezes, não conseguem cobrar as rendas... Há situações, e conheço situações dessas, em que as pessoas não precisam das casas, mas mantêm-nas, porque são rendas antigas, e fruto de alguma

legislação da covid-19 ainda não ter sido revogada, nem sequer se pode fazer o despejo, e isto tem de se perceber também, porque há uma coisa que é o direito e, depois, há outro instituto, que o nosso ordenamento jurídico consagra, que é o abuso de direito. Quando estamos no âmbito do direito, estamos todos de acordo; quando caímos no abuso de direito, aí já não estamos de acordo.

Entendemos que esta proposta suscita várias questões e a questão da atribuição da casa de morada de família deve estar regulada como está na lei civil, sem prejuízo de o artigo 65.º consagrar diretamente o direito à habitação.

O direito à habitação pode ser adquirido por duas vias. A primeira é porque a pessoa a adquire. O PCP fala de uma coisa a que somos muito sensíveis: o aumento dos créditos à habitação, o aumento das rendas, dos encargos para a habitação... Não há dúvida nenhuma de que somos muito sensíveis a esta situação. Contudo, tem de se perceber que, efetivamente, isto não pode ser nunca feito à custa do direito da propriedade privada, porque são coisas diferentes. Era retirar a dimensão do sonho ao Homem, por isso é que a maioria dos regimes de esquerda claudicaram e faliram. Porquê?! Porque se retira qualquer tipo de ambição, qualquer tipo de sonho, qualquer tipo de sonho ao Homem, porque não vale a pena... Enfim, quando digo «ao Homem», digo à humanidade, ao homem e à mulher. Estou a falar em sentido lato... À humanidade, porque não vale a pena estar a sonhar e estar a pensar que se poderá ter qualquer progressão na vida, porque, ao fim e ao cabo, no final, há quase um confisco.

Não nos podemos esquecer — não acompanharemos, obviamente, a proposta do PCP e entro agora na proposta do PS — de que o direito à propriedade privada constitui um importante instrumento de realização da democracia económica, social e cultural, de promoção da igualdade entre os

portugueses e de correção das desigualdades na distribuição da riqueza e do rendimento.

Os direitos patrimoniais não podem ficar reféns e reservados apenas quer ao Estado, quer ao setor cooperativo, quer ao setor social. Ou seja, qualquer um de nós tem de ter o direito de poder adquirir qualquer um dos direitos patrimoniais que constituem a propriedade privada, sejam carteiras de títulos, sejam créditos, sejam imóveis, sejam bens móveis sujeitos a registo, o que quer que seja.

Portanto, o direito à propriedade privada é um direito inalienável e não pode, de maneira nenhuma, ficar concentrado apenas nas mãos de uma entidade coletiva estatizada. Isso não iremos acompanhar, designadamente quando, presentemente, se discute o pacote da habitação, entregue pelo Governo, onde estão consignadas, ou estarão consignadas, medidas que consideramos um autêntico confisco — como o arrendamento forçado ou o arrendamento coercivo — e que não se confundem, de maneira nenhuma, com nenhum dos institutos já previstos na lei, designadamente com a realização forçada de obras — são situações diferentes —, e muito menos com o direito à expropriação, que tem uma tramitação processual.

Aliás, ainda bem que não se tem mexido nisso, porque é dos poucos códigos que não tem tido alterações — enfim, só teve uma, em termos da nomeação dos árbitros para fazer a vistoria *ad perpetuam rei memoriam* —, o que é bom, porque, pelo menos, tem estabilidade e garante que o direito à justa indemnização após a dupla declaração de utilidade pública, devidamente fundamentada, poderá ser conferida ao titular do direito de propriedade, que se viu lesado e privado dele.

Entendemos também...

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados são 21 horas e 30 minutos. Temos de concluir...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Irei concluir, Sr. Presidente.

Há aqui, claramente, uma abordagem ideológica. Esta alteração é, claramente, uma abordagem ideológica ao direito de propriedade, na qual não nos revemos de todo.

Agora estou a falar, também, na questão do PS, estou a referir-me à questão do «sem prejuízo da função social da propriedade». Não há dúvida de que uma coisa é a função social que todos nós, enquanto cidadãos, temos para com os outros, outra coisa é a questão do direito de propriedade.

Relativamente ao direito à habitação, que está aqui diretamente conexionado, esse direito à habitação é, claramente, uma das atribuições do Estado, quer por via da habitação social, que terá de viabilizar, quer por via de atribuir condições para que os privados — as pessoas, o cidadão comum — também possam construir a sua casa, adquirir a sua casa, ter isenções fiscais... Ou seja, têm de ser estabelecidas, pelo Estado, políticas governativas gestionárias que permitam, por um lado, que os mais desfavorecidos possam ter acesso à habitação social e, por outro lado, que as pessoas possam também adquirir essa habitação com as suas economias, para as quais trabalharam uma vida inteira ou que herdaram, enfim, o que quer que seja.

É um direito que é absolutamente inalienável e que confere ao... Não cabe a cada um de nós, privados, que a propriedade privada, como ela aqui está, seja minimamente beliscada. Consideramos que qualquer mexida numa situação destas é um confisco.

Isto não se confunde nem se compara, de maneira alguma, com a discussão que estivemos a ter nos artigos anteriores relativamente à função social das empresas, isso é completamente diferente. Os direitos reais, os direitos de propriedade têm uma função diferente. As empresas são uma realidade, o direito de propriedade é outra.

Na proposta do PS diz-se: «A todos é garantido o direito à propriedade privada e à sua transmissão em vida ou por morte» — ou seja, *inter vivos* ou *mortis causa*, transmitindo em vida ou até por via testamentária; isto é, a possibilidade de cada um de nós dispor, como muito bem entende, daquilo que é seu passa a ficar consignada, com um senão, quando se diz: «nos termos da Constituição, sem prejuízo da função social da propriedade.» Isto é, qualquer um de nós pode ver-se despojado daquilo que, por direito, adquiriu de forma lícita e legítima, pelo que é evidente que não iremos acompanhar esta proposta.

Costuma-se dizer que para dançar o tango são precisas duas pessoas e nesta dança o PSD não vai entrar.

O Sr. **Presidente**: — Antes de passar a palavra, queria dizer que se vão demorar 15 minutos cada um, paramos aqui, senão só saímos daqui às 22 horas e tal.

Tem a palavra o Sr. Deputado Rui Paulo Sousa.

O Sr. **Rui Paulo Sousa** (CH): — Obrigado, Sr. Presidente.

Este artigo diz respeito ao direito de propriedade privada e, no que respeita à proposta do PS, esta proposta de alteração vem tentar legitimar o que foi recentemente aprovado no pacote Mais Habitação, mais especificamente nas propostas relativas ao arrendamento coercivo.

O Chega é contra esta proposta e contra o arrendamento coercivo. Aliás, o direito de propriedade compreende quatro componentes: a liberdade de adquirir bens; a liberdade de usar e fruir deles; a liberdade de os transmitir; e a liberdade de não ser privado deles — que é exatamente aquilo que o PS pretende fazer.

Ainda ontem estavam todos muito chocados com a nossa proposta relativa ao dever de trabalhar, no entanto, hoje, acham normal que quem

trabalha para ter os seus bens possa ser obrigado a atribuir-lhes uma função social para que quem quer usufruir do seu direito de não fazer nada tenha casa.

No que diz respeito à casa de morada de família, percebemos a importância da sua salvaguarda, mas essa deve constar em lei, que é onde está atualmente. Além disso, está no texto constitucional e não cremos que deva constar neste artigo, pois trata-se de um evidente atentado ao direito de propriedade privada.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Sr. Presidente, não vou provocar ninguém, nem sequer vou dizer que as propostas do PSD são também ideológicas, porque se não começo aqui uma guerra com a Sr.^a Deputada Mónica Quintela, que acha que só as delas é que são políticas e depois as outras são ideológicas.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, tenho a faca e o queijo na mão, portanto, é assim: se até às 21 horas e 45 minutos isto acabar, muito bem; se vocês quiserem falar mais, fica para a próxima reunião e paramos hoje onde estivermos.

Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Filipe Soares.

O Sr. **Pedro Filipe Soares** (BE): — Bate certo nos 10 minutos, porque está-me a desafiar a cumprir o tempo, que é para garantir... Mas eu vou frustrar essa expectativa e vou dizer que, sobre o artigo 61.º, acompanhamos a proposta do PS e não acompanhamos a revogação do PSD, pelos motivos que já discutimos anteriormente.

Relativamente ao artigo 62.º, que estamos agora a discutir, pelos mesmos motivos que no artigo anterior, acompanhámos a proposta do PS, reconhecemos uma função social à propriedade, exatamente ao contrário do que foi dito na intervenção do PSD, que não reconhece função social à propriedade.

Por isso, para ficar a nossa posição inequívoca, bastará reverter todos os argumentos da Sr.^a Deputada Mónica Quintela e ficarão expostos os meus argumentos sobre a matéria.

Não acompanharemos a pretensão da Iniciativa Liberal, que tem na revogação a entrada deste direito numa outra lógica, anterior, da Constituição. Para nós, como tem sido já reconhecido pelo Tribunal Constitucional, existe uma função social da propriedade, que está devidamente salvaguardada nos diversos acórdãos. Parece-nos até que poderia ser redundante o inciso do PS, mas mais vale a mais do que a menos e, desse ponto de vista, acompanhamos a pretensão exatamente para ser inequívoca.

No que toca à proposta do PCP, também a acompanhamos, sendo que ela já está devidamente acautelada em lei ordinária, mas fica um direito reforçado, tendo validade constitucional, e é por isso que nós a acompanharemos.

O Sr. **Presidente**: — Passo a palavra ao Sr. Deputado do Livre, Rui Tavares.

O Sr. **Rui Tavares** (L): — Muito obrigado, Sr. Presidente, pelos 6 minutos que o Bloco de Esquerda me deixou.

Sobre a função social da propriedade, parece-me que é o que está, até, na base da própria propriedade como um dos direitos económicos, sociais e culturais que é ela ter função social. Ou seja, por alguma razão nos opusemos

à mudança de localização deste artigo, que a IL propôs e que já discutimos há umas semanas, que os aproximaria de direitos fundamentais individuais, onde, em geral, estão os direitos cívico-políticos. Achamos que é no conjunto dos direitos económicos, sociais e culturais que ela faz sentido e que, aliás, aparece consagrada da maneira que mais a valoriza.

De resto, uma propriedade sem função social, ou seja, uma propriedade apenas como o direito de usar e abusar de coisa sua, sem nenhuma outra consideração, é uma coisa que não está de todo... Seria uma aberração na nossa Constituição e em muitas outras, acho que na maioria das Constituições contemporâneas, se não em todas. Que eu saiba, há muito tempo que praticamente ninguém — a não ser filósofos como Nozick — defende isso na época contemporânea.

Em relação à proposta do PCP, estamos perfeitamente de acordo. A proposta não nos manda fazer nada de específico em relação à casa de morada de família; diz que a lei que consagrará garantias especiais, o que parece perfeitamente adequado, precisamente porque a propriedade é um direito que faz parte dos direitos económicos, sociais e culturais.

Portanto, esta é a nossa posição, muito rapidamente, e a proposta da IL já discutimos antes.

O Sr. **Presidente**: — Tem a palavra o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves, para responder às questões que entender.

O Sr. **Pedro Delgado Alves** (PS): — Muito obrigado, Sr. Presidente.

Bom, se calhar, voltando ao direito comparado, que nos ajuda em algumas coisas, vou ler algumas Constituições, claramente de inspiração soviética e marxista, que talvez possam ajudar a enquadrar.

Começo pela Alemanha, não pela República Democrática da Alemanha, mas pela República Federal da Alemanha, que no artigo 14.º, n.º

1, da sua Lei Fundamental diz que «A propriedade e o direito sucessório são garantidos. Os seus conteúdos e limites são definidos por lei.» e no n.º 2 que «A propriedade obriga. O seu uso deve servir, ao mesmo tempo, o bem comum.»

Vamos a outro colcoz: Espanha, onde a Constituição de 1978 determina, no artigo 33.º, que se reconhece o direito à propriedade privada e à sucessão — muito parecido com a alemã, suspeito que inspirado pela mesma! — e, depois, no n.º 2, que a função social destes direitos delimitará o seu conteúdo de acordo com as leis.

Já agora, para fazermos um tríptico gramsciano, vamos a Itália, e o que diz a Constituição italiana de 1947 é que a propriedade é pública ou privada; que os bens económicos pertencem ao Estado, aos entes públicos ou privados; que a propriedade privada é reconhecida e garantida pela lei, que determina os seus modos de aquisição, gozo e limites, com o escopo de assegurar-lhes função social e torná-la acessível a todos.

Mais do que uma bizzarria marxizante, que, aparentemente, aterrou no Largo do Rato, o que me parece que se traduz neste acrescento ao artigo 62.º, é um traço comum a Constituições da Europa Ocidental, muitas delas com inspiração social-democrata, num sentido mais amplo, em que, em relação a qualquer direito fundamental, reconhecem que eles, obviamente, têm que interagir com os demais, com o restante catálogo, e, concretamente, quanto à propriedade, que ela tem uma função social, e se ela não tivesse uma função social...

Bom, já lá irei à questão de tentar transformar isto no debate sobre o que estamos a discutir em sede de habitação, que não é o que estamos a discutir, mas, já agora, uma breve nota sobre calendário: começámos esta revisão constitucional, e penso que todos os Srs. Deputados se recordam, sendo que a data em que o Partido Socialista entregou a sua proposta de alteração antecede, em vários meses, a discussão em curso sobre,

eventualmente, consagrarmos um regime diferente de arrendamento coercivo em algumas circunstâncias.

Mas, já agora, dou nota do seguinte: ouvi, há instantes, a ideia de que uma pessoa pode usar e fruir como quiser daquilo que, com o seu árduo trabalho, adquiriu. Bom, tenho bem presente que um princípio fundamental e estruturante no âmbito do direito do urbanismo é, precisamente, a existência de uma função social, que é aquilo que impede que, à revelia dos planos diretores municipais e de outros instrumentos de gestão territorial, eu possa decidir construir uma torre de 70 m que tape a visibilidade aos vizinhos e que consuma excesso de recursos da envolvente. Porquê? Porque temos ordenamento do território, o qual condiciona a propriedade.

Desde logo, o debate filosófico, por um lado, e jurídico sobre o chamado *jus aedificandi*, o direito a construir, ou seja, se ele faz parte implicitamente do direito de propriedade, acompanha discussões doutrinárias há muito tempo e, hoje, reconhece-se que há uma componente que não está indissociada do planeamento municipal e da atribuição de direitos construtivos, que, em alguns casos, podem ter de ser compensados. Ou seja, se alguém tem uma expectativa de poder construir e o plano altera as suas expectativas, pode ter de haver mecanismos de perequação, de compensação aos restantes.

Mas, inegavelmente, há uma componente de articulação com a sociedade, essa função social, que a propriedade desempenha. E podia acrescentar outras, como restrições para salvaguarda do património cultural. A família que é proprietária de um monumento nacional como o Palácio Fronteira, por exemplo, está impedida de fazer o que bem entender do Palácio Fronteira, porque ele está classificado como monumento nacional. Pode ser um bem totalmente privado, mas é um monumento nacional e, portanto, se decidirem fazer uma marquise com alumínio roxo não podem fazer — por acaso, o roxo até não anda longe da fachada do palácio, mas,

ainda assim, tenho sérias dúvidas de que fosse permitido! É um vermelho de outra tonalidade, mas, ainda assim, independentemente da cor, por via dos materiais que não se adequam muito num palácio setecentista, seguramente, não o poderiam fazer. Porquê? Porque há uma função social da propriedade, neste caso, associada à salvaguarda do património cultural.

Finalmente — vou mesmo acabar, Sr. Presidente —, quanto à temática que está em cima da mesa de que, agora, vem aí o confisco. A Sr.^a Deputada Mónica Quintela falou de confisco.

Portanto, a propósito de uma matéria, que é, eventualmente — veremos qual é o final desse processo legislativo —, de consagração de uma modalidade de arrendamento coercivo de imóveis que estão devolutos, uma classificação fechada, nos termos da lei, mais uma vez, respeitando os requisitos que cá se encontram para a expropriação... Volto a dizer, a expropriação que está prevista no texto constitucional é a ablação do direito de propriedade, em que alguém deixa de ser proprietário daquele imóvel e outra pessoa passa a ser proprietária dele, neste caso o Estado, outra pessoa coletiva, mediante o pagamento de uma justa imunização.

Não é de nada disso que se está a falar a propósito da realidade do arrendamento coercivo! O que é que poderia acontecer? Alguém tem um bem que não está a uso, no sentido em que está devoluto — e tem de preencher os requisitos desse carácter devoluto —, mas, em função desse arrendamento, esse proprietário será remunerado com uma renda pela utilização daquele bem.

Portanto, o proprietário não vai ficar privado nem vai ser expropriado desse seu bem, que não vai ser, obviamente, integrado num património que não o seu, onde continuará a estar e onde continuará a desempenhar a sua função de valorização, primeiro através de uma renda e, depois, se aquela pessoa decidir, por sua livre iniciativa arrendá-lo, obviamente continuará na sua esfera jurídica.

Portanto, não misturemos debates. Este é sobre uma norma constitucional e a introdução numa norma constitucional de algo que é património constitucional europeu e também património jurisprudencial nacional. Ou seja, também podemos mergulhar nos acórdãos do Tribunal Constitucional e verificar que a ideia da função social da propriedade tem tradução, ao longo de várias décadas, nas conclusões a que os juízes do Palácio Ratton têm chegado, neste caso, de confronto entre direitos fundamentais conflitantes.

O Sr. **Presidente**: — Srs. Deputados, desculpem uma coisa, se querem continuar a falar, interrompemos aqui os nossos trabalhos. São 21 horas e 45 minutos e eu não estou cá mais tempo...

É que, Srs. Deputados, ainda falta responderem dois partidos, isto quer dizer que, afinal, o artigo que queríamos discutir em 20 minutos vai demorar uma hora.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Presidente, quero apenas fazer uma pergunta...

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, faça a pergunta antes de eles responderem, pelo menos.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr. Presidente, não é bem fazer uma pergunta, mas muito rapidamente dizer o seguinte: é evidente que o direito de propriedade tem uma função social, por isso é que está integrado, precisamente, na sistemática dos direitos económicos, sociais e culturais.

Em termos da sistemática da Constituição, é por isso que está precisamente inserido onde está; coisa diferente é o inciso que o Partido Socialista agora lhe quer aqui atribuir.

Relativamente ao que disse o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves sobre o direito urbanístico e do ordenamento do território...

O Sr. **Presidente**: — Sr.^a Deputada, não vamos abrir novamente a questão. Temos todos de ter a noção do tempo que temos...

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Sr.^a Presidente, apenas para responder ao que ...

O Sr. **Presidente**: — A questão não é responder; é que todos temos de ter a noção do tempo.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, proponho que se continue a discussão do artigo na próxima reunião.

O Sr. **Presidente**: — Queira terminar, Sr.^a Deputada Mónica Quintela.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Relativamente à questão, um proprietário sabe se tem, por exemplo, um prédio rústico ou se tem um prédio urbano e, se o prédio é rústico, tem de saber se ele é passível, em sede de PDM, de ser convertido em terreno urbano ou não.

Portanto, estas coisas já existem e a pessoa sabe aquilo que tem. Isto não pode, de maneira alguma, ser comparado com aquilo que falou. É evidente que se sabe que há determinados edifícios cujas fachadas têm de ser conservadas. Isto não contende em nada, ou seja, não é para esta esfera que se está a levar a introdução do inciso, pois têm contrapartidas completamente diferentes.

Relativamente àquilo que o Sr. Deputado Pedro Delgado Alves falou sobre a questão da remuneração das rendas, é pena não termos mais tempo para fazer esta discussão, para a fazermos como ela merece ser feita...

O Sr. **Presidente**: — Mas podemos, porque a questão merece ser feita com tempo.

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — ... porque é evidente que isso não pode acontecer. Se alguém é proprietário de um determinado imóvel não pode ser o Estado, primeiro, que vai determinar se a pessoa o quer arrendar ou não, quando ele está perfeitamente apto a ser usado, e, segundo, não vai ser o Estado — era o que faltava! — a determinar qual é a renda que vai ser cobrada e que eu vou receber pela utilização do meu imóvel.

O Sr. **Presidente**: — O que é que isso tem a ver com o artigo?

A Sr.^a **Mónica Quintela** (PSD): — Portanto, isto é o exercício de uma ação coativa, de uma *vis*, de uma força — não tem outro nome — e evidente que isto é confisco, não tem outro nome. Isto não se confunde com o arrendamento, que é quando alguém quer, livremente, pôr o seu imóvel no mercado de arrendamento. Não tem nada a ver com uma ação coerciva.

Mais: arrendamento forçado e coercivo.

O Sr. **Presidente**: — Peço imensa desculpa, começámos a discussão do artigo eram 21 horas e 30 minutos e combinámos que tínhamos 20 minutos, mas só a intervenção da Sr.^a Deputada Mónica Quintela chegou quase às 22 horas.

A Sr.^a **Alma Rivera** (PCP): — Sr. Presidente, eu ia pedir que interrompêssemos e continuássemos na próxima reunião, porque isto com certeza vai dar mais debate.

O Sr. **Presidente**: — Muito bem, Sr.^a Deputada.

Terminámos aqui esta reunião e prosseguiremos a discussão deste artigo na próxima, até porque ainda há mais inscrições para intervenções.

Está encerrada a reunião.

Eram 21 horas e 48 minutos.

Folha de Presenças

Estiveram presentes nesta reunião os seguintes Senhores Deputados:

Alexandra Leitão (PS)
António Monteiro (PS)
Fátima Correia Pinto (PS)
Isabel Alves Moreira (PS)
Ivan Gonçalves (PS)
Jorge Botelho (PS)
Marta Freitas (PS)
Marta Temido (PS)
Patrícia Faro (PS)
Pedro Delgado Alves (PS)
Alexandre Poço (PSD)
André Coelho Lima (PSD)
Emília Cerqueira (PSD)
José Silvano (PSD)

Mónica Quintela (PSD)
Paula Cardoso (PSD)
Sara Madruga Da Costa (PSD)
Rui Paulo Sousa (CH)
João Cotrim Figueiredo (IL)
Alma Rivera (PCP)
Pedro Filipe Soares (BE)
Inês De Sousa Real (PAN)
Rui Tavares (L)
Romualda Nunes Fernandes (PS)
Cristiana Ferreira (PSD)
Manuel Loff (PCP)

Faltaram os seguintes Senhores Deputados:

Estiveram ausentes em Trabalho Parlamentar os seguintes Senhores Deputados:

Francisco Dinis (PS)
Sérgio Ávila (PS)
Paulo Moniz (PSD)
Pedro Cegonho (PS)

A DIVISÃO DE REDAÇÃO.